



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00340/2024

Data de autuação
08/05/2024

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA LARISSA GASPAR

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinador:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	08/05/2024 11:50:24	Data da assinatura:	08/05/2024 11:56:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
08/05/2024

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,
ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Considera como de Utilidade Pública Estadual o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Caucaia, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA GASPAR – PT

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de outubro de 2017, situado na Rua Tobias Correia, nº 1404, Caucaia/CE, CEP 61600-060.

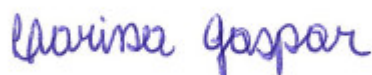
A instituição teve seu início no ano de 2017, quando um grupo de voluntários se uniu para criar uma instituição destinada a promover o bem e a solidariedade em diversas esferas da vida, da educação, saúde, cultural, emocional e espiritual.

Desde então, dedicam esforços para oferecer atendimento gratuito a todos os membros da comunidade, independentemente de idade ou situação social. Crianças, jovens, adultos, idosos e todos aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade.

O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ possui a missão de acolher, integrar, capacitar e restituir a dignidade dos cidadãos.

É importante o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública estadual, pois a fortalecerá ainda mais para que ela possa cumprir com os objetivos fundamentais que ensejaram sua criação.

Desta forma, conto com o apoio dos ilustres pares dessa Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Substituta: **Ana Patrícia da Costa Câmara**

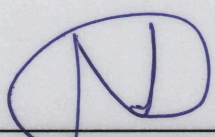
AB

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CERTIDÃO

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir a averbação da ata do **LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** livro nº **A-141**, às fls. 25/34, datada de 26 de maio de 2022. Sendo recolhido às custas de R\$ 101,57. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 26 de maio de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Nágila Lopes Souza
Escrevente Autorizada
CPF: 853.718.665-15
Nágila Lopes Souza
Escrevente autorizada

	 Poder Judiciário Estado do Ceará Selo Digital de Autenticidade	CUSTA E EMOLUMENTOS INCIDENTES
	Selo Tipo 4 CERTIDÃO - SELO 4 Nº AAN407247-N4L9 Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	Nº Atendimento: 20220526667280 Total Emolumentos: 76,28 Total Fermoju: 4,85 ISS, FAADep e FRMP: 11,43 Total Selos: 9,01 Valor Total: 101,57 Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado 0,00 Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5025



CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Substituta: **Ana Patricia da Costa Câmara**

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Açude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2861 de 26/05/2022 09:15:02

Certifico e dou fé que o documento em papel com 82 (Oitenta e dois) página(s), foi apresentado em 26/05/2022 09:15:02, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2861 em 26/05/2022 09:15:02, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-141) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:

AVERBACAO DA REFORMULACAO ESTATUTARIA.

CNPJ do Emitente: 37728004000109

Caucaia, 26/05/2022 09:15:02

Luana Soares da Silva
Escrevente

Nágila Lopes Souza
Escrevente Autorizada
CPF: 853.718.665-15

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20220526000943
Total Emolumentos: R\$ 128,25
Total FERMOJU: R\$ 9,33
Total Selos: R\$ 9,10
Total ISS, FRMMP e FAADep: R\$ 19,23
Valor Total: R\$ 165,91

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 005013 / 005023 / 005026



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 1
MicroFilmagem e Digitalização
Nº AAN250379-G3E9/
AAN250380-K7E9/
AAN250381-N9E9

Selo Tipo 11
Registro RTD&PJ
Nº AAK2897-G5W9

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

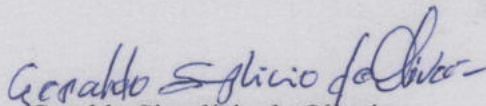
INSCRIÇÃO NO CMAS DE CAUCAIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – Loas e o artigo 2º inciso XII Lei Municipal de Nº 2.530 de 13/03/2014, CERTIFICA que a Entidade: Casa de Bênçãos Chico Xavier, com sede a Rua Tobias Correia 1404 Bairro: Centro, Cidade: Caucaia, CNPJ 37.728.004/0001-09, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho, sob o Nº290/20, desde 2020.

- A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais:
- Projeto Educação Infantil e Juvenil;
- Projeto Biblioteca Comunitária;
- Projeto Sopão Fraternal;
- Projeto Palestras Públicas;

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Caucaia/CE, 04 /09 /2020.


Geraldo Simpício de Oliveira
Presidente do CMAS

Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro, Caucaia - CE

Fone: (85) 3342.8092 / Fax: 3342.8086

Email.: sas@caucaia.ce.gov.br

CNPJ: 07.616.162/0001-06

 GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CERTIDÃO N 005324/ 2024	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
Contribuinte LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ	CPF/CNPJ 37.728.004/0001-09
Endereço RUA TOBIAS CORREIA, 1404 -	Bairro NOVO PABUSSU
Cidade CAUCAIA	UF CEP CE 61.600-060
Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins. Caucaia-CE, 26 de fevereiro de 2024 (12:14:40) Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN (http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br). Valido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.	
CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.728.004/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA ALLAN KARDEC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R TOBIAS CORREIA

NÚMERO
1404

COMPLEMENTO

CEP
61.600-060

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAUCAIA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 8886-3899/ (85) 1111-1111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 16:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER

CNPJ 03.351.481/0001-78

Rua Tobias Correia, nº 1404 – Centro – Caucaia - Ceará CEP: 61.600-060

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<u>RECEITA BRUTA</u>	<u>42.500,00</u>
Receita de Doações	25.380,00
Receita de Voluntariado	17.120,00
<u>RECEITA LIQUIDA</u>	<u>42.500,00</u>
<u>RESULTADO BRUTO</u>	<u>42.500,00</u>
<u>(-)DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>10.631,00</u>
Despesas Administrativas	12.382,00
Despesas Tributárias	1.500,00
<u>(-)OUTRAS DESPESAS E RECEITAS</u>	<u>18.002,00</u>
Despesas Financeiras	2.186,00
Serviços Voluntários Obtidos	9.853,00
Receitas Financeiras	5.963,00
<u>(=)RESULTADO FINANCEIRO</u>	<u>13.867,00</u>

Caucaia, 31 de dezembro de 2022

MARIA ALBA DA NATIVIDADE
LEAL35405562220

Assinado de forma digital por MARIA
ALBA DA NATIVIDADE
LEAL35405562220
Dados: 2023.04.04 14:32:16 -03'00'

MARIA ALBA DA NATIVIDADE LEAL
Contadora
CPF 354.055.622-20 CRC/CE 017327/O-0

LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ

RUA TOBIAS CORREIA, Nº 404 – CENTRO – CAUCAIA – CEP 61.600-060

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA	<u>62.350,00</u>
Receita de Doações	41.253,00
Receita Voluntariado	21.097,00
RECEITA LIQUIDA	<u>62.350,00</u>
RESULTADO BRUTO	<u>62.350,00</u>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	<u>19.368,00</u>
Despesas Administrativas	20.089,00
Despesas Tributárias	2.850,00
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	<u>23.053,00</u>
Despesas Financeiras	3.963,00
Serviços Voluntários Obtidos	11.038,00
Receitas Financeiras	8.052,00
(=)RESULTADO FINANCEIRO	<u>19.929,00</u>

Caucaia 31 de Dezembro de 2023.



MUNICIPIO DE CAUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTC

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Nº Inscrição	020900-1
Natureza da atualização	ALTERAÇÃO

CNPJ	Inscrição do IPTU	Atividade	Natureza Jurídica	Grau de Instrução	Data da Inscrição
37.728.004/0001-09	056708-6	SERVIÇO	PESSOA JURIDICA	NÃO APLICAVÉL	15/07/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	Fantasia
LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ	ESCOLA ALLAN KARDEC

DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

Logradouro	CEP	Cidade	UF
RUA TOBIAS CORREIA 1404	61.600-060	CAUCAIA	CE
Bairro			
NOVO PABUSSU			

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Número do ato de constituição		Órgão homologador	Inscrição do Conselho	Regime de Recolhimento	Regime Tributário
002241		CTD		NORMAL	NORMAL
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334679	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334569	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334570	ENSINO DE ESPORTES				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334764	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334936	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334900	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334594	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334681	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E À ART				
Cód. atividade econômica	Descrição da atividade econômica				
85334682	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				

PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULARES E SÓCIOS)

Nome	Nº do RG	Órgão Exped.	CPF
SHARLES PACÍFICO BARRETO	91026005755	SSP CE	704.076.653-15
Logradouro	Bairro	CEP	Cidade-UF
RUA TOBIAS CORREIA, Nº 1404, ALTOS	NOVO PABUSSU	61.600-060	CAUCAIA-CE
Nome	Nº do RG	Órgão Exped.	CPF
LIVEA MARIA DE ANDRADE GOMES BARRETC	2001010045235	SSPDS CE	964.901.873-53
Logradouro	Bairro	CEP	Cidade-UF
RUA TOBIAS CORREIA, Nº 1404, ALTOS	NOVO PABUSSU	61.600-060	CAUCAIA-CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	CRC	Nº do RG	Órgão Exped.	CNPJ
ALPHA.COM CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	016025/O-5			10.140.370/0001-88
Logradouro	Bairro	CEP	Cidade-UF	
AV DOM ALMEIDA LUSTOSA	PARQUE GUADALAJARA	61.650-000	CAUCAIA-CE	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

Nome do responsável	CPF
SHARLES PACÍFICO BARRETO	704.076.653-15
Assinatura	Data de impressão
	18/04/2024

TERMO DE VISTORIA

Reservado a SEFIN
ALTERAÇÃO EM 03/04/2024 CONFORME PROCESSO Nº 3866/2024 (SOLICITAÇÃO Nº 22541) (ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA; INCLUSÃO DO Nº DO ATO DE CONSTITUIÇÃO E ÓRGÃO HOMOLOGADOR; INCLUSÃO DOS REGIMES DE RECOLHIMENTO E TRIBUTÁRIO; EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS; INCLUSÃO DOS RESPONSÁVEIS/TITULARES E INCLUSÃO DO
CAUCAIA-CE, 18 de Abril de 2024
Responsável pela emissão da FIC
Diretor do cadastro

MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, ELEITA PARA O PERÍODO 13/05/2022 Á 13/05/2032 DO LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.

Sharles Pacifico Barreto

Presidente

SHARLES PACÍFICO BARRETO

RG 91026005755

CPF 704.076.653-15

Evilane do Nascimento Monteiro

Vice-Presidente

EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO

RG 2008534730-7

CPF 072.155.823-29

Vanessa Caetano Pereira

Primeiro (a) Secretário (a)

VANESSA CAETANO PEREIRA

RG 2006010198970

CPF 035.340.583-30

Alanna Graciele M. Coelho

Segundo (a) Secretário (a)

ALANNA GRACIELE MENDES COELHO

RG 2005010280032

CPF 035.673.443-90

Kátia de Jesus Leal Carvalho

Primeiro (a) Tesoureiro (a)

KÁTIA DE JESUS LEAL CARVALHO

CNH 00287727353

CPF 620.012.302-06

Yannara Gomes da Silva

Segundo (a) Tesoureiro (a)

YANNARA GOMES DA SILVA

RG 16160615-61

CPF 858.224.885-79

FRANCISCA MIRNA ALVES SILVA

Segundo (a) Suplente do Conselho Fiscal

FRANCISCA MIRNA ALVES SILVA

RG 95002098756

CPF 795.209.443-20



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do **LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ**, reuniram-se, no dia quatro de março de dois mil e vinte quatro (04/03/2024), às dezessete horas (17h), nas dependências da entidade, situada à Rua Tobias Correia Nº 1404 – Centro – Caucaia – Ceará, CEP 61600-060, com a finalidade de verificar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, bem como a respectiva documentação, dando conta da notificação aos membros e afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa.

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, e que estão de conformidade com as normas jurídicas e contábeis, são de parecer favorável, portanto aprovando a prestação de contas.

Caucaia, 04 de Março de 2024.

Nestes Termos
P. Deferimento

SHARLES PACÍFICO BARRETO
Presidente

CONSELHO FISCAL

Iandeyara Aragão de Oliveira

Conselheiro (a) Presidente
IANDEYARA ARAGÃO DE OLIVEIRA
RG 2007711542-7
CPF 085.722.183-35

Eurides Rodrigues Vieira

Segundo (a) Conselheiro (a)
EURÍDES RODRIGUES VIEIRA
CNH 04293786367
CPF 630.858.363-49

Danúbia de Oliveira Soares

Terceiro (a) Conselheiro (a)
DANÚBIA DE OLIVEIRA SOARES
CNH 03949976710
CPF 005.410.073-94

Régia Darcia da S. da Rocha

Primeiro (a) Suplente
RÉGIA DARCIA DA SILVA DA ROCHA
CNH 03287082284
CPF 003.646.083-40

Thomaz M. da Silva Neto

Segundo (a) Suplente
THOMAZ MONTEIRO DA SILVA NETO
CNH 05165551466
CPF 842.354.972-00

Maria Lucivânia Diniz de Araújo

Terceiro (a) Suplente
MARIA LUCIVANIA DINIZ DE ARAÚJO
RG 91011017400
CPF 101.706.933-68



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2020/2024**

Executor: Marcos Gean Sousa
CPF: 951.253.703-63
Função: Dialogador
Instituição: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ: 37.728.004/0001-09
Projeto: Assistência Espiritual

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
2020/2024	08h semanais	Assistência Espiritual gratuito para a comunidade do Município de Caucaia.
Total de horas trabalhadas no mês: 32h por mês		

Meta: 64h por mês

2. Resumo das atividades executadas
Atividades de realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo.

3. Resultados alcançados
Após a realização desta atividade alcançamos um índice de conscientização de Jovens, Adultos e Idosos sobre a importância do dialogo no Lar, ambiente profissional, relacionamento conjugal e familiar.

Caucaia, CE 04 de Março de 2024 Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.  Presidente
--



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2020/2024**

Executor: Evilane do Nascimento Monteiro
CPF: 072.155.823-29
Função: Coordenadora do Cisco de Luz Kids
Instituição: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ: 37.728.004/0001-09
Projeto: Educação Infantil e Juvenil

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
2020/2024	08h semanais	Educação Infantil e Juvenil gratuito para a comunidade do Município de Caucaia.
Total de horas trabalhadas no mês: 32h por mês		

Meta: 20h por semana

2. Resumo das atividades executadas
Estimulo a leitura edificante; Pintura; Abordagem educativa com a natureza; Apresentação de filmes com conteúdos morais e filosóficos; Incentivo a música edificante; Apresentação Musical; Inclusão de crianças com deficiência; Exercícios educacionais morais; Reuniões com pais e/ou responsáveis; Integração social;

3. Resultados alcançados
Realizamos atendimentos de aproximadamente 50 crianças de famílias carentes, proporcionando as crianças recursos para uma educação moral e filosófica visando à formação de cidadãos.

Caucaia, CE 04 de Março de 2024 Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.  Presidente



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2020/2024**

Executor: Yannara Gomes da Silva
CPF: 858.224.885-79
Função: Coordenadora dos Jovens Iluminados
Instituição: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ: 37.728.004/0001-09
Projeto: Jovens Iluminados

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
2020/2024	08h semanais	Educação de Jovens gratuita para a comunidade do Município de Caucaia.
Total de horas trabalhadas no mês:		32h por mês

Meta: 20h por semana

2. Resumo das atividades executadas

Estimulo a leitura edificante;
Pintura;
Abordagem educativa com a natureza;
Apresentação de filmes com conteúdo morais e filosóficos;
Incentivo a música edificante;
Apresentação Musical;
Inclusão de crianças com deficiência;
Exercícios educacionais morais;
Reuniões com pais e/ou responsáveis;
Integração social;

3. Resultados alcançados

Realizamos atendimentos de aproximadamente 50 jovens de famílias carentes, proporcionando recursos para uma educação moral e filosófica visando à formação de cidadãos. Capacitando-os para o mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes.

Caucaia, CE 04 de Março de 2024

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.


Presidente



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2020/2024**

Executor: Iana Oliveira de Sousa
CPF: 021.277.965-60
Função: Bibliotecária
Instituição: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ: 37.728.004/0001-09
Projeto: Biblioteca Fonte Viva

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
2020/2024	04h semanais	Empréstimo de livros gratuito a comunidade deste Município.
Total de horas trabalhadas no mês: 16h por mês		

Meta: 20h por semana

2. Resumo das atividades executadas
Estímulo a leitura edificante; Empréstimo de livros; Doação de livros; Aquisição de novos exemplares; Organização da Biblioteca; Atendimento gratuito aos leitores; Cadastro de leitores;

3. Resultados alcançados
Realizamos cadastro de aproximadamente 400 leitores que buscam novos conhecimentos através da leitura edificante, de gêneros diversos como: ciência, romance, auto ajuda entre outros. Promovendo o incentivo à leitura desde a infância até a fase adulta e/ou idosa.

Caucaia, CE 04 de Março de 2024

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

Presidente



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2020/2024**

Executor: Francisca Mirna Alves Silva
CPF: 795.209.443-20
Função: Coordenadora do Refeitório
Instituição: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ: 37.728.004/0001-09
Projeto: Pão Nosso

Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
2020/2024	04h semanais	Promover a distribuição de alimentação gratuitamente na comunidade deste Município.
Total de horas trabalhadas no mês: 16h por mês		

Meta: 20h por semana

2. Resumo das atividades executadas
Campanha de recebimento de alimentos e utensílios; Armazenamento adequado dos alimentos; Higienização dos alimentos e utensílios; Elaboração da programação de distribuição; Preparação da Sopa Fraterna; Distribuição interna e externa de Alimentação; Coleta de resíduos; Limpeza e armazenamento de utensílios.

3. Resultados alcançados
Minimização da fome em comunidades carentes. Atendimento familiar em suas necessidades básicas.

Caucaia, CE 04 de Março de 2024

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

Presidente



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2020/2024**

Executor: Maria de Jesus Sousa Alves

CPF: 367.219.213-91

Função: Coordenadora da Recepção

Instituição: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ

CNPJ: 37.728.004/0001-09

Projeto: Recepção Sinal Verde

		Atividades Desenvolvidas
Data	Nº horas	Recepcionar, orientar e direcionar o público atendido na entidade.
2020/2024	20h semanais	
Total de horas trabalhadas no mês:		80h por mês

Meta: 25h por semana

2. Resumo das atividades executadas

Recepciona o público atendido;
Esclarece dúvidas que houver;
Auxilia na mobilidade do público, quando necessário;
Disponibiliza Fichas para solicitação de atendimento;
Encaminha para os demais setores;
Recebe, Protocola e Encaminha Doações;
Organiza auditório público;

3. Resultados alcançados

Conforme avaliações mensais o setor da Recepção Sinal Verde tem despertado o acolhimento do público atendido neste Município.

Caucaia, CE 04 de Março de 2024

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

Presidente



REQUERIMENTO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

Excelentíssima,
Larissa Gaspar
Deputada Estadual

O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, CNJP nº **37.728.004/0001-09** situado na Rua Tobias Correia Nº 1404 – Centro – Caucaia – Ceará – CEP 61600-060, e-mail: ciscodeluz@hotmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do **Título de Utilidade Pública Estadual**, por se tratar de entidade dedicada à **Atividades de Associações de defesa de direitos sociais**, para o que apresenta a documentação anexa.

Caucaia, 02 de Maio de 2024

Nestes Termos
P. Deferimento

SHARLES PACÍFICO BARRETO
Presidente

LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ 37.728.004/0001-09
Rua Tobias Correia Nº 1404 – Centro – Caucaia – CEP 61600-060
E-mail: ciscodeluz@hotmail.com
WhatsApp (85) 98778.4209 Instagram: [ciscodeluzz](https://www.instagram.com/ciscodeluzz)

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola
Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza
Substituta: Ana Patrícia da Costa Câmara

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CERTIDÃO

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir a averbação da reformulação estatutária do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES livro nº A-141, às fls. 35/116, datada de 26 de maio de 2022. Sendo recolhido às custas de R\$ 101,57. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 26 de maio de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Nágila Lopes Souza
Escritorante Autorizada
CPE: 853.712.665-15
Escritorante autorizada

	 Poder Judiciário Estado do Ceará Selo Digital de Autenticidade Selo Tipo 4 CERTIDÃO - SELO 4 Nº AAN407248-H7L9 Consulte a validade do Selo Digital em: s-selo digital.jos.br/portal	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES 5ª Anuidade: 20220526667298 Total Emolumentos: 76,28 Total Taxas: 4,85 ISS, PAAIEP + PPLAP: 11,43 Total Selo: 9,01 Valor Total: 101,57 Base de Cálculo: Alíq. com Valor Declarado 0,00 Debitamento da cobrança: Ligação dos códigos da tabela de emolumentos e emolvidos Código: 502F
---	--	---



CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E
OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**

Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**

Substituta: **Ana Patricia da Costa Câmara**

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Açude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2861 de 26/05/2022 09:15:02

Certifico e dou fé que o documento em papel com 82 (Oitenta e dois) página(s), foi apresentado em 26/05/2022 09:15:02, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2861 em 26/05/2022 09:15:02, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-141) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:

AVERBAÇÃO DA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA.

CNPJ do Emitente: 37728004000109

Caucaia, 26/05/2022 09:15:02

Luana Soares da Silva
Escrevente

Nárgila Lopes Souza
Escrevente Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20220526000943
Total Emolumentos: R\$ 128,25
Total FERMOJU: R\$ 9,33
Total Selos: R\$ 9,10
Total ISS, FRMMP e FAADep: R\$ 19,23
Valor Total: R\$ 165,91

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Sem/Negócio: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 005013 / 005023 / 005026



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Microfilmagem e Digitalização
Nº AAN250379-G3E9/
AAN250380-K7E9/
AAN250381-N9E9

Selo Tipo 11
Registro RTD&PJ
Nº AAK2897-G5W9

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SENHOR OFICIAL CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO 3º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NO ESTADO DO CEARÁ.

Nágila Lopes Souza
Escritorante Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

A Diretoria do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, através de sua Secretária, abaixo assinada, solicita mui atentiosamente o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, APRECIACÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, da entidade conforme documentos que seguem anexados:

- Ata da Assembleia;
- Cópia da ata da Assembleia;
- Estatuto Social;
- Lista e assinatura dos presentes à Assembleia.



Termos em que,
p. deferimento,
Caucaia Ceará, 25 de Maio de 2022

Hiam Carla Rodrigues de Aguiar

HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA - CARTÓRIO DE NOTAS - TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA - CEARÁ - 03/01/2022
Nágila Lopes Souza - CPF: 853.718.605-15

Válido somente com a seta de autenticação

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR - Dou Fé.
Caucaia-CE, 26 de maio de 2022
Em Teste da Verdade.
Ana Karina Lima Lins Lins - Tabela

Nágila Lopes Souza
Escritorante Autorizada
CPF: 853.718.605-15

QR CODE

CPUR 02
0017508
02x17508

SUMÁRIO

 **Nágila Lopes Souza**
Escritoriente Autorizada
CPF: 953.718.665-15
Averbado sob o nº 002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

MENSAGEM DO DIRETOR ESPIRITUAL.....	04
MENSAGEM DO MENTOR E AMIGO.....	05
Capítulo I	
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.....	06
Capítulo II	
OBJETIVOS.....	07
Capítulo III	
DA ADMINISTRAÇÃO.....	13
Capítulo IV	
DA ASSEMBLEIA GERAL.....	14
Capítulo V	
DO CONSELHO FISCAL.....	16
Capítulo VI	
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	17
Presidente.....	20
Vice-Presidente.....	20
Primeiro (a) Secretário (a).....	20
Segundo (a) Secretário (a).....	21
Primeiro (a) Tesoureiro (a).....	21
Segundo (a) Tesoureiro (a).....	22
Capítulo VII	
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ESCRITURAÇÃO	
Seção I: Das contribuições dos (as) Associados (as), donativos e outros recebimentos.....	23
Seção II: Dos pagamentos.....	23
Seção III: Da escrituração contábil.....	24
Capítulo VIII	
DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	26
Capítulo IX	
DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A).....	29
Capítulo X	
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	31

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA

Nagila Lopes Souza
Descrente Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Capítulo XI	
DAS REUNIÕES SETORIAIS.....	33
Capítulo XII	
DA PERDA DO MANDATO.....	34
Capítulo XIII	
DA RENÚNCIA.....	35
Capítulo XIV	
DOS (AS) COORDENADORES (AS).....	36
Capítulo XV	
DOS (AS) COLABORADORES (AS) E/OU ASSISTENTES.....	43
Capítulo XVI	
DOS (AS) APRENDIZES.....	45
Capítulo XVII	
DOS (AS) AUXILIARES.....	47
Capítulo XVIII	
ESTAGIÁRIOS (AS).....	49
Capítulo XIX	
DOS (AS) ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.....	50
Capítulo XX	
DAS ENTIDADES, SEUS DIREITOS E DEVERES.....	55
Capítulo XXI	
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.....	59
Capítulo XXII	
DO PATRIMÔNIO	
Seção I: Inventário dos bens móveis e imóveis.....	61
Seção II: Obras, reformas e manutenção.....	61
Seção III: Gestão de suporte técnico e material.....	61
Capítulo XXIII	
DA RECEITA.....	62
Capítulo XXIV	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	63
Capítulo XXV	
ORIENTAÇÕES GERAIS	
Seção I: Do abandono de atividade.....	64
Seção II: Acidentes leves, urgência ou emergência.....	64
Seção III: Acidentes graves.....	64
Seção IV: Afastamento provisório ou viagem.....	65

Nagila Lopes Souza
Escritante Autorizada
CPI: 853.718.665-15

MD

Averbado sob o nº

002861

1º RPJ DE CAUCAIA/CE

Seção V: Afastamento definitivo.....	66
Seção VI: Ausência do setor e/ou atividade.....	66
Seção VII: Faltas e/ou atrasos individuais.....	66
Seção VIII: Faltas e/ou atrasos coletivos.....	67
Seção IX: Gestantes e/ou Lactantes.....	67
Seção X: Infrações.....	67
Seção XI: Mudança de setor e/ou departamento e/ou substituição.....	67
Seção XII: Prejuízos e/ou danos materiais.....	69
Seção XIII: Tratamento Espiritual.....	69
Seção XIV: Vedações gerais.....	69
Seção XV: Vedações os (as) beneficiados (as).....	77

Averbado sob o nº
002861
2ª RPJ DE CAUCAIA



Mensagem do Diretor Espiritual

A casa de Benção é um lugar
de crescimento e aperfeiçoamento
crescem na grande tarefa de
unir o semelhante segun-
do a busca constante da
e redução muita força na
comunidade de todos

mez i dvz

Mathematical

[illegible]


KBAG 03
ATENCÃO
IP033431

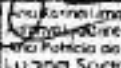
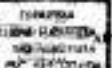
Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza
Escrivente Autorizada
CPF: 853.718.645-15

Mensagem do Mentor e Amigo

Amo meus amigos em avaliação
Acredito nunca Percebam e tu e se
Experiencia na avaliação individual
de todos em. Sempre acreditando
em nosso caminho e mestre Jesus
que sempre deu seu tesouro
de ti e experiencia, Deixamos
a todos que grande trabalho
chamado chamado Jesus
que Possamos Crescer na vida
avaliativa do conhecimento.
Muita Paz e luz nos caminhos
de todos!

Maria Verman

CARTÓRIO XIMENES CAUCAIA/CE CNPJ: 01.730.827/0001-42	Assinante e seu representante conferem com a original e assinam a minuta e a minuta é anexada à avaliação de acordo com o termo de verdade.	
	26 MAIO 2022	
Assinatura do Avaliador: 		Assinatura do Avaliado: 
Assinatura do Avaliador: Nagila Lopes Souza Assinatura do Avaliado: Maria Verman		
Assinatura do Avaliador: 		Assinatura do Avaliado: 

VERIFICAÇÃO
VFCM 93
IDENTIFICAÇÃO
RP83430



**ESTATUTO DO LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ,
DA ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ,
DA ESCOLA ALLAN KARDEC E DO
HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.**

Art. 1º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, fundado no dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezessete, constituído na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, que serve desinteressadamente a coletividade de acordo com a lei 9.790 de 23 de março 1999, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração ilimitada, de caráter assistencial, educacional, espiritual, religioso e saúde com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primitivo Estatuto no Cartório Francisco Ximenes de Melo – 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e documentos civis das Pessoas Jurídicas de Caucaia, do Estado do Ceará, sob o nº. 2241 fls. 300/317, do Livro nº. A-117, em 27 de Maio de 2020 e CNPJ 37.728.004/0001-09, com sua 1ª Alteração Estatutária registrada neste cartório, abrange em sua sede própria a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.**

Art. 2º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** têm foro na Comarca de Caucaia e sede própria na Rua Tobias Correia Nº 1404, na Cidade de Caucaia, Bairro Centro, Estado do Ceará, CEP 61600-060.

Art. 3º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** e as demais entidades afiliadas não constituem patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, educacional, espiritual, religioso e saúde.

Parágrafo único: Os objetivos e finalidades do **LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ**, da **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC**, do

HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas fundamentam-se no estudo e na prática dos ensinamentos morais de Jesus, através da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias, não podendo ser alterados em nenhuma hipótese.

Capítulo II OBJETIVOS

Art. 4º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas terão como área de abrangência de suas atividades todo o território nacional e internacional, podendo construir, reformar e operar nos programas de interesse social nos níveis federal, estadual e municipal ou instituídos pela iniciativa privada, fundações, sociedades e demais entidades não governamentais, além de seus próprios programas, tendo sempre em observância:

- I. A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, não havendo entre os (as) beneficiados (as) desses serviços, discriminação nenhuma, nem de nacionalidade, cor, raça, religião ou sexo, desenvolvendo, portanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;
- II. Administrar, criar, contratar, executar e promover projetos para creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior (graduação e pós-graduação) através da ESCOLA ALLAN KARDEC;
- III. Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários e voluntários;
- IV. Apoiar e assistir a abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais ou pessoas abandonadas;
- V. Captação de recursos para realizações de investimentos locais em educação e/ou outras áreas de interesse social, através de parcerias entre empresários nacionais e estrangeiros, além de organismos nacionais e internacionais;
- VI. Captação de recursos e transferências de tecnologias para empreendimentos agrícolas, agroindustriais, industriais e serviços que respeitem e preservem o meio ambiente;
- VII. Celebrar convênios visando obter no sistema financeiro de habitação ou fora dele, o financiamento necessário e suficiente à execução de seu plano habitacional;
- VIII. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção de animais;

Averbado sob o nº
002861
1º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza
Escritor(a) Autorizada
CPF. 853.718.605-15

- IX. Cooperar com o poder público, visando o bem-estar da coletividade mediante a prestação de serviços, através de convênios e contratos, com a utilização de recursos humanos que se disponham a oferecer os seus serviços em benefício à sociedade sem ônus para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;
- X. Criar, administrar e supervisionar outras entidades no município, no estado, em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais através do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ afiliadas a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ em área religiosa, a ESCOLA ALLAN KARDEC em área educacional e ao HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES em área da saúde, desde que cumpram este Estatuto Social, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XI. Criar e/ou promover campanhas, congressos, eventos, seminários, entre outros com o objetivo de estimular a paz, a unificação, o amor, o autoconhecimento e o respeito, entre outros valores de interesse humano e/ou espiritual;
- XII. Desenvolver ações que promovam e estimulem assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda assim como serviços de controle de população de animal através de campanha de castração;
- XIII. Desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida, acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos direitos humanos;
- XIV. Desenvolver ações que promovam a isenção de CNH, IPVA, IPTU, impostos, entre outros recursos que beneficiem a comunidade;
- XV. Elaborar projetos de paisagismo e engenharia, executar e acompanhar qualquer programa ou obra de construção civil, especialmente nas áreas de educação, esporte, lazer, assistência social, bem como os projetos de saneamento e saúde;
- XVI. Enfatizar os princípios adequados a Cultura do riso e do humor, no tocante à Educação, Cultura e Civismo;
- XVII. Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimento tradicional, do artesanato, do saber científico, do saber filosófico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- XVIII. Executar projetos, obras, contratar e administrar qualquer tipo de construção, podendo fazer convênios com outras entidades;
- XIX. Executar serviços de radiodifusão, com fim de promover atividades artísticas, culturais, teatrais e jornalísticas, favorecendo a integração geral;
- XX. Fabricar, fornecer, produzir e receber alimentos para comunidade, seguindo diretrizes do Regimento Interno;
- XXI. Filiar-se a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XXII. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;
- XXIII. Fomentar o pensamento cooperativo e associativo em atividades produtivas ou sociais;
- XXIV. Fomentar, promover, executar e acompanhar obras, programas e projetos de habitação de interesse social;
- XXV. Fomentar, promover e executar a assistência técnica e extensão rural às comunidades de micros e pequenos agricultores, assentados da reforma agrária, indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, a fim de promover e estimular o desenvolvimento da agricultura nestas comunidades, promover e estimular a economia solidária;
- XXVI. Formulação de políticas, programas e planos de desenvolvimento sustentável para municípios ou comunidades carentes dos estados ou do país;
- XXVII. Formulação de políticas e programas dos setores sociais básicos - educação, saúde, desenvolvimento social, proteção de recursos hídricos e saneamento básico nos municípios com baixo índice de desenvolvimento humano - IDH;
- XXVIII. Participar com outras entidades na defesa dos direitos individuais e coletivos estabelecidos universalmente e pela Constituição do Brasil;
- XXIX. Prestar serviços educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para a educação formal;
- XXX. Produzir, agregar, difundir informações, desenvolver e executar projetos que atinjam as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, saneamento, habitação, população em situação de risco, no Brasil e no exterior, assim como fomentar e desenvolver projetos de estudos e pesquisas, através também, de prestação desses serviços em caráter de terceirização;

Averbado sob o n°

002861

PRPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza

Escritor Autorizada

CPF: 853.718.605-15

- XXXI. Promover, executar e fortalecer a assistência social, o esporte, o lazer e a cultura, em todas as esferas, promovendo o amparo e a proteção, à criança, aos adolescentes, aos adultos, aos idosos e as famílias;
- XXXII. Promoção a integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e sua integração a vida comunitária;
- XXXIII. Promover a celebração de convênios com entidades similares, nacionais ou estrangeiras, visando ao estabelecimento do intercâmbio de programas e informações;
- XXXIV. Promover, comercializar, formular e executar políticas para certificação de produtos ou serviços ofertados, nas comunidades locais, para exportação;
- XXXV. Promover a educação, em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;
- XXXVI. Promover a geração de trabalho e renda comunitária, desenvolver o empreendedorismo, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômicos;
- XXXVII. Promover a obtenção de recursos financeiros para prestar assistência os (as) beneficiados (as) e a comunidade envolvida, através de programas elaborados pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e demais entidades afiliadas;
- XXXVIII. Promover a saúde em todas as esferas de atuação e modalidades, oferecendo serviços de saúde básica, primária, ambulatorial, enfermagem, UTI, maternidade e distribuição de medicamentos, observando os parâmetros legais vigentes através do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- XXXIX. Promover campanhas e eventos de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros e afins;
- XL. Prestar serviço de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e demais entidades afiliadas, bem como de assinatura e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;
- XLI. Promover e estimular o estudo, a prática, a difusão e a unificação da Doutrina Espírita Evangélica Cristã em todos os seus aspectos científico, filosófico e religioso, com base

Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.005-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita, através da **CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER** e entidades afiliadas;

- XLII. Promover e estimular toda e qualquer atividade turística em quaisquer atividades de sua área de atuação tanto como executora quanto em parceria com outras entidades, bem como em associação com outras entidades ou organizações semelhantes;
- XLIII. Promover, executar e fortalecer a assistência jurídica e núcleo de mediação em todas as esferas de atuação;
- XLIV. Promover, executar e fortalecer a assistência social, espiritual e mental a vítimas de suicídio e/ou tentativa, violência doméstica e/ou sexual, ex-detentos (as), enlutados, usuários de drogas, viciados, desabrigados (as), entre outros;
- XLV. Promover, executar e fortalecer ações, que sensibilizem a população para a questão ambiental e a sustentabilidade, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de recicladores (as) de resíduos em geral;
- XLVI. Promover, executar e fortalecer trabalhos técnicos sociais para agricultores, idosos, deficientes, desabrigados, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, presidiários, recicladores de resíduos, mães provedoras, dentre outras finalidades;
- XLVII. Promover e executar o acesso à tecnologia, cursos livres, profissionalizantes e/ou técnicos na modalidade presencial, semipresencial e/ou EaD para a comunidade;
- XLVIII. Promover intercâmbio com entidades científicas, tecnológicas, de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento e prospecção de tecnologias alternativas e proteção da biodiversidade, estudo e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- XLIX. Promover levantamento e diagnóstico de oportunidades de negócios locais com ou sem inter-relações microrregionais ou regionais;
 - L. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e/ou crueldade e/ou preconceito praticados contra animais, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e transexuais em geral;
 - LI. Realizar projetos e parcerias com diversos setores da sociedade para que a entidade seja uma agente de integração e inserção de pessoas no mercado de trabalho, através de estágios ou outras formas de contratação prevista em Lei;
 - LII. Reivindicar lotes residenciais, moradias ou área verde para os (as) beneficiados (as) ou ampliação das entidades, junto ao governo distrital, municipal, estadual, federal ou qualquer programa habitacional existente ou que venha a ser criado;

Averbado sob o nº *Nagila Lopes Souza*
002861 *Instituição Autorizada*
PRPJ DE CAUCAIA CE *CPF: 853.718.605-15*

- LIII. Representar os interesses da classe artística junto às entidades congêneres de outros países ou internacionais, promovidos por órgãos governamentais ou não governamentais;
- LIV. Trabalhar e zelar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- LV. Unificar entidades religiosas propagando os ensinamentos de Jesus em sua pureza e simplicidade.

Art. 5º – O cumprimento das finalidades previstas no artigo anterior dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda, pela prestação de serviços intermediários, de apoio às outras organizações sem fins lucrativos ou do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas têm por finalidade promover o desenvolvimento sustentável em bases amplas, tendo a educação, a saúde, a organização sócio ambiental e proteção aos direitos humanos, como principais objetivos de suas atividades, podendo arrecadar recursos nacionais ou estrangeiros a fim de cumprir a sua finalidade, objetivando a conscientização, a geração de trabalho, emprego e renda, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas nas localidades em que atuar, com defesa ao meio ambiente e responsabilidade social.

Art. 7º – No sentido de alcançar seus objetivos o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES podem:

- I. Auxiliar, construir ou promover outras entidades que atuem em objetivos e temas semelhantes;
- II. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de entidades governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- IV. Manter intercâmbio e realizar parcerias com entidades afins;

Nagila Lopes Souza
Escritoriente Autorizada
CPF: 853.718.665-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- V. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais;
- VI. Promover congressos, seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados à sua área de atuação.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º – São órgãos da administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Administrativa;
- IV. Diretoria Executiva;
 - a) Departamentos;
 - b) Setores;
 - c) Núcleos;
 - d) Outros órgãos.

§1º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas não remuneram e nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a Associados (as), Beneficiados (as), Coordenadores (as), Conselheiros (as), Diretores (as), Instituidores (as) ou equivalentes.

§2º – Não distribuem bonificações, dividendos, participações ou parcelas, resultados do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§3º – Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, da Diretoria Administrativa e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou

Averbado sob o nº

002861

1º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza

Escritor Autorizada

CPF: 853.718.165-15

demais entidades afiliadas por atos ilícitos praticados pelas entidades afiliadas, Diretores (as) ou Associados (as), entre outros.

§4º – Os membros Aprendizes, Auxiliares, Coordenadores (as), Colaboradores (as), Diretores (as), entre outros, podem ser remanejados (as) para categorias subsidiárias quando aprovar as entidades, de acordo com a disponibilidade e/ou grau de comprometimento com as atividades desenvolvidas no LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas.

Capítulo IV **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 9º – A Assembleia Geral, é órgão soberano das entidades, será constituída por todos (as) os (as) Associados (as) Colaboradores (as), Contribuintes e Diretores (as);

Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo (a) Presidente do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou Diretor (a) Executivo (a) após votação, que designará um (a) dos (as) Associados (as) presentes como Secretário (a), com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art. 10 – A ASSEMBLEIA GERAL reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;
- II. Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, pelo (a) Presidente das entidades, ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal ou por 2/3 dois terços dos (as) Associados (as) Contribuintes com direito a voto.

§1º – Para a instalação da Assembleia se exigirá, em primeira convocação, a maioria dos (as) Associados (as) Colaboradores (as) e Contribuintes e, em segunda convocação, qualquer número.

§2º – O quórum de deliberação será de 2/3 dois terços da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, nos termos do parágrafo anterior, para as seguintes hipóteses:

- a) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- b) Alteração deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores;
- d) Destituição de Diretores (as);
- e) Extinção de entidade (s);
- f) Os demais assuntos serão deliberados pela maioria simples dos presentes.

§3º – Para as deliberações que se referem às alíneas “b” e “e” do parágrafo anterior, será necessária a convocação de Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado nas sedes das entidades e em locais de amplo acesso, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias úteis e correspondência eletrônica aos membros dos órgãos de administração das entidades.

Art. 12 – São atribuições da ASSEMBLEIA GERAL:

- I. Apreciar e aprovar o Regimento Interno ou Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e de suas atividades;
- II. Autorizar a celebração de termos e acordos com entidades públicas ou privadas;
- III. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
- IV. Decidir sobre a alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- V. Decidir sobre a contratação de empréstimos financeiros;
- VI. Decidir sobre a extinção do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL

Averbado sob o nº
002861
º RPJ DE CAUCAIA/CE

 Nagila Lopes Souza
Escritoriente Autorizada
CPF: 853.718.605-15

- DR. BEZERRA DE MENEZES ou desligamento das demais entidades afiliadas e o destino do patrimônio;
- VII. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas;
- VIII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas;
- IX. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o Programa de Trabalho elaborado pela Diretoria Administrativa e Executiva;
- X. Examinar o relatório da Diretoria Administrativa e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- XI. Resolver os casos omissos neste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.

Art. 13 – A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Administrativa, com atribuições definidas em Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais, cujos membros poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

Capítulo V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 – O Conselho Fiscal será constituído por três ministros (as), pessoas de reconhecida idoneidade, portadoras de sabedoria e amadurecimento espiritual, juntamente com seus respectivos suplentes, eleitos (as) pela Assembleia Geral, pelo período de dez anos consecutivos, sendo permitida recondução;

Parágrafo único: Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos (as) Associados (as) Contribuintes presentes na Assembleia Geral.

Art. 15 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá o (a) respectivo (a) suplente substituí-lo (a) e, na ausência do (a) suplente, ocorrerá a substituição que

se dará com votação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante registro em ata, para cumprimento do período restante.

Art. 16 – Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Advertir e/ou suspender e/ou e destituir Diretores (as) das entidades;
- II. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores (as) externos (as) independentes;
- III. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV. Emitir parecer prévio e justificado escrito para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, bem como acerca da contratação de empréstimos para deliberação da Assembleia Geral;
- V. Fiscalizar a Diretoria Administrativa e/ou Executiva das entidades e a gestão econômico-financeira do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, examinar suas contas, balanços, livros e/ou documentos e emitir parecer escrito que será encaminhado à Assembleia Geral;
- VI. Tomar providências cabíveis quando necessário.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 17 – A Diretoria Administrativa é o órgão de administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das demais entidades afiliadas e será composta por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, um (a) Primeiro (a) Secretário (a), um (a) Segundo (a) Secretário (a), um (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) e um (a) Segundo (a) Tesoureiro (a).

Averbado sob o nº
002861
2º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza
Exercente Autorizada
CPF: 853.718.665-15

§1º – Os (as) membros da Diretoria Administrativa serão eleitos (as) em Assembleia Geral para um mandato de dez anos consecutivos, não sendo permitida uma recondução na mesma função.

§2º – Os (as) membros do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos (as) para a Diretoria Administrativa.

§3º – Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Diretoria Administrativa vigente.

§4º – Para ser eleito (a) membro da Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas é necessário que o (a) Associado (a) pertença ao quadro de Contribuintes há, no mínimo, doze meses de antecedência e que esteja em dia com seus deveres e contribuições, observando-se o disposto no Art. 49 deste Estatuto.

§5º – Em hipótese nenhuma, será permitido dois ou mais membros com laços consanguíneos, familiares e/ou conjugais na Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva e/ou no Conselho Fiscal vigente. Caso o matrimônio ocorra posteriormente à eleição dos membros, um ou ambos serão substituídos (as) conforme votação do Conselho Fiscal realizada na ausência dos membros envolvidos.

§6º – O (a) Associado (a) Contribuinte deve abster-se de votar quando o (a) candidato (a) ao cargo tiver laços consanguíneos, familiares e/ou conjugais.

Art. 18 – A designação de nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal dar-se-á, no mínimo, trinta dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de dez dias úteis em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 19 – Compete à DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- I. Administrar o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas;

- II. Administrar recursos e patrimônio das entidades para execução das atividades;
- III. Arquivar atas e/ou documentos e/ou formulários e/ou relatórios das entidades;
- IV. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas;
- V. Autorizar solicitação de veículo, quando necessário;
- VI. Contratar e/ou demitir e/ou transferir funcionários (as) das entidades;
- VII. Contratar serviços e/ou empresas e/ou funcionários com certificação adequada;
- VIII. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IX. Deliberar sobre assuntos de interesse das entidades obedecendo as normas estatutárias e regimentais;
- X. Denunciar possíveis irregularidades na entidade, aos órgãos responsáveis;
- XI. Destinar recursos para o setor e/ou departamento e/ou entidade conforme solicitação realizada anteriormente;
- XII. Efetuar a gestão de pessoal, estabelecendo e acompanhando rotinas de trabalho, controlando horário, admitindo, demitindo, autorizando horas extras, estabelecendo salários e comissões e tomando todas as providências para o bom funcionamento do quadro de pessoal;
- XIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- XIV. Elaborar, cumprir e fazer cumprir os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XV. Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- XVI. Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- XVII. Elaborar modelo padrão do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Confidencialidade a ser preenchido pelos que se enquadrarem nessa situação;
- XVIII. Gerenciar o setor contábil, financeiro e as diretrizes das entidades;
- XIX. Promover comunicação com os demais setores e/ou departamentos e/ou entidades;
- XX. Promover reuniões extraordinárias com os demais setores e/ou departamentos e/ou entidades, quando necessário;
- XXI. Promover rotatividade entre Diretores (as) de Departamentos a cada seis meses;
- XXII. Receber e encaminhar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, para Diretoria Executiva;

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

- XXIII. Solicitar e autorizar pagamentos em geral ao setor financeiro;
- XXIV. Votar e eleger membros entre os (as) Associados (as) Contribuintes;
- XXV. Zelar para as boas condições de sua sede e/ou filiais e/ou demais entidades, no que se refere a segurança, funcionalidade, estética, entre outros.

Art. 20 – Compete o (a) PRESIDENTE:

- I. Acompanhar as atividades dos (as) demais Diretores (as), prestando-lhe apoio e auxílio necessários;
- II. Assinar, juntamente com o (a) Tesoureiro (a), a abertura, o encerramento e a movimentação da conta bancária;
- III. Convocar e presidir as reuniões das Diretorias e/ou Assembleias Gerais;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os demais Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- V. Representar a entidade judicial e extrajudicialmente, quando necessário.

Art. 21 – Compete o (a) VICE-PRESIDENTE:

- I. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- II. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Substituir o (a) presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 22 – Compete o (a) PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A):

- I. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Conservar na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Secretaria;
- III. Emitir todas as correspondências em nome das entidades e, se necessário, assiná-las em conjunto com outro (a) Diretor (a) relacionado com o assunto;
- IV. Entregar ofícios, requerimentos e documentos em geral em órgãos externos as entidades, mediante protocolo;
- V. Organizar e dirigir a secretaria, mantendo atualizados todos os registros;

Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o nº
002861
PRPJ DE CAUCAIA/CE

- VI. Receber todas as correspondências endereçadas às entidades, dando o encaminhamento necessário, mediante protocolo;
- VII. Redigir e assinar, em conjunto com o (a) Presidente, a correspondência dirigida a terceiros;
- VIII. Secretariar as reuniões das Diretorias e/ou Assembleias para gravar, redigir, encaminhar e captar assinaturas das atas.

Art. 23 – Compete o (a) SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A):

- I. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- II. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Elaborar e emitir os Editais de Convocação para as assembleias, seguindo modelo padrão;
- IV. Emitir carta de felicitações pelo aniversário e/ou de felicitações de fim de ano, entre outras;
- V. Emitir circulares padronizadas e numeradas para estabelecer as rotinas de trabalho dos (as) Colaboradores (as) e/ou funcionários (as), bem como fixar qualquer procedimento administrativo a ser observado, que deverão ser mantidas em arquivo da secretaria.
- VI. Organizar em pastas e/ou arquivos apropriados, toda a documentação das entidades, tais como: escrituras, fichas de associados, atas de reunião, acervo histórico, cartas, contratos, circulares, entre outros;
- VII. Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas e impedimentos.

Art. 24 – Compete o (a) PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A):

- I. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Contabilizar as receitas e patrimônio do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração das entidades;
- III. Assinar, em conjunto com o (a) Presidente, cheques e documentos de valor;

Averbado sob o nº
002861
FPPJ DE CAUCAIA/CE

 Nagila Lopes Souza
Lectante Autorizada
CPF: 853.718.065-15

- IV. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- V. Emitir o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, para apresentação à Assembleia Geral Ordinária, no mês de março de cada ano.

Art. 25 – Compete o (a) SEGUNDO (A) TESOUREIRO (A):

- I. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. Conservar na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- IV. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- V. Efetuar a cobrança das contribuições mensais dos (as) Associados (as) Contribuintes das entidades afiliadas, quando necessário;
- VI. Efetuar parcelamento de dívidas das entidades e/ou atualização cadastral, quando necessário;
- VII. Efetuar orçamento de compras e/ou prestação de serviços, entre outros, quando necessário;
- VIII. Emitir, mensalmente, resumo dos fatos econômicos e financeiros, expondo ao público no quadro de informativos;
- IX. Emitir, via e-mail, o carnê, boletos ou demais formas de pagamentos para os (as) Associados (as) Contribuintes ou doadores eventuais;
- X. Encaminhar formulário padrão constando as seguintes informações: nome completo, valor da contribuição/doação, endereço com CEP, RG, CPF, telefone de contato, e-mail e a data de vencimento em que estará sendo realizada a contribuição/doação;
- XI. Manter todo o numerário do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das entidades afiliadas em estabelecimento bancário;
- XII. Pagar regularmente as contas básicas mensais autorizadas pelo (a) Presidente;
- XIII. Promover e estimular a captação de recursos financeiros para as entidades;

- XIV. Registrar em planilha padrão ou sistema interno pagamentos dos (as) Associados (as) Contribuintes, bem como o valor de suas contribuições, para apresentar em Assembleia Geral mensal;
- XV. Substituir o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ESCRITURAÇÃO

Seção I

Das contribuições dos (as) Associados (as), donativos e outros recebimentos.

Art. 26 – As contribuições dos (as) Associados (as), bem como as doações eventuais deverão ser efetuadas diretamente o (a) Tesoureiro (a) ou por meio de transações bancárias conforme a disponibilidade das entidades, devendo, ainda ser observado:

- I. O recebimento, em espécie e/ou cheque será levado a depósito no estabelecimento bancário em no máximo 48h com descrição do contribuinte;
- II. Os cheques recebidos deverão ser depositados em conta corrente das entidades até a semana seguinte ao recebimento, caso o emitente não estabeleça data para depósito;
- III. Toda e qualquer outra arrecadação, tais como: eventos, bazar, livraria, campanhas, entre outros, deverão ser repassadas e depositadas para a devida contabilização e apresentadas em planilha ou relatório.

Seção II

Dos pagamentos

Art. 27 – As despesas somente serão pagas mediante apresentação de nota fiscal emitida em nome das entidades, cupom fiscal e/ou relatório de despesas emitido e assinado pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) que efetuou os gastos, mediante aprovação da Administração, com observância dos seguintes princípios:

- I. Não serão efetuados reembolsos de pagamentos cujos comprovantes apresentarem gastos com terceiros, ainda que deduzido o respectivo valor, bem como comprovantes que não discriminarem a natureza da despesa e/ou não forem devidamente autorizadas;
- II. Os cheques para pagamentos deverão ser preenchidos mediante a apresentação de um dos documentos comprobatórios da despesa em conformidade com os incisos I e II e

Averbado sob o nº

002861

PRPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza

Escrevente Autorizada

CPI: 853.718.005-15

- serão postos em local previamente acordado com o (a) Diretor (a) Administrativo, para colhimento de sua assinatura.
- III. Não poderá ser debitado ou transferido da conta bancária das entidades quantia superior a dez vezes o salário-mínimo nacional, sem prévia aprovação da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa;
- IV. Pagamentos de serviços e/ou compras somente devem ser efetuados mediante a ciência e assinatura do (a) Diretor (a) do Departamento no orçamento.

Seção III

Da escrituração contábil

Art. 28 – Os procedimentos de contabilidade do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades são de competência do **SETOR CONTÁBIL** e serão desenvolvidos da seguinte forma:

- I. Sendo adotada a escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade, onde os seguintes documentos serão utilizados para demonstrar os fatos administrativos:
- a) **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO** – resumo dos fatos econômicos e financeiros, feito por contador (a) contratado (a) pela entidade, a partir das prestações de contas e documentos comprobatórios que lhe são enviados. Sua elaboração é trimestral, sendo, ao fim de cada ano, emitido o anual;
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL** – relatório feito ao final do ano em referência, que demonstra a posição, no dia 31 de dezembro, dos recursos financeiros das entidades; dinheiro em caixa, em conta corrente e em aplicação financeira;
- c) **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO** – representa a posição sintetizada de todas as receitas e despesas ocorridas durante o ano, demonstrando no final desse relatório a diferença entre o total das receitas e o total das despesas, que implica acréscimo ou decréscimo de patrimônio social, caso haja superávit ou déficit, respectivamente.

Nagila Lopes Souza
Escritoriente Autorizada
CPF: 853.718.665-15



Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- II. A prestação de contas será apresentada anualmente ao Conselho Fiscal para sua aprovação. Os balancetes de verificação trimestrais deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva para sua apreciação. Depois disso, deverão ser guardados na Administração para apresentação na Assembleia Anual em que é feita a prestação de contas;
- III. Tanto as prestações de contas quanto os balancetes de verificação trimestrais podem ser retirados das entidades, em caráter excepcional, desde que haja o registro específico de cada ocorrência, em livro implantado para essa finalidade específica, por um período determinado, com devolução no prazo máximo de 48h;
- IV. Após o parecer do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas e documentos apresentados durante o ano, e efetuar as alterações que se fizerem necessárias, deverá ser emitido, através do (a) contador (a), o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, para apresentação à Assembleia Geral Ordinária no mês de Março de cada ano;

Art. 29 – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e ineficaz em relação ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das demais entidades afiliadas o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos das entidades, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 30 – Nos atos que acarretem responsabilidade para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas, esta deverá ser representada pelo (a) Presidente ou ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e a legislação vigente.

Parágrafo único: A convocação dos órgãos deliberativos poderá se dar pelo (a) Presidente, pelo (a) Representante Legal das entidades, pela Assembleia Geral, ou por 2/3 (dois terços) dos (as) Associados (as) Contribuintes com direito de promovê-la.

Averbado sob o nº

007861

3º Rº J DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15



Capítulo VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31 – A Diretoria Executiva é órgão de direcionamento e supervisão do cumprimento deste Estatuto, dos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e das demais entidades afiliadas e será composta por sete Diretores (as) Executivos (as) e doze Diretores (as) de Departamentos e seus suplentes, que assumem o mandato em caso de faltas ou impedimentos;

§1º – Os (as) membros da Diretoria Executiva são empossados ou destituídos conforme indicação dos espíritos superiores por meio de reunião mediúnica designada exclusivamente para este fim, sempre realizada na CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER, primeira afiliada à ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ ou por meio de votação unânime dos (as) quatro primeiros (as) Diretores (as) da Diretoria Executiva para um mandato indeterminado, não sendo permitido reingresso em caso de desligamento ou renúncia.

§2º – Subordinadas à Diretoria Administrativa e Executiva, as entidades manterão os seguintes Departamentos, podendo criar outros Departamentos, Coordenações ou outros órgãos, ou ainda extingui-los os quais seus Regimentos podem ser aprovados mediante unanimidade da Diretoria Executiva e incluídos, como anexos, ao Regimento Interno do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.

- I. Departamento Administrativo e Financeiro;
- II. Departamento da Família;
- III. Departamento de Assistência Espiritual;
- IV. Departamento de Assistência Médica;
- V. Departamento de Assistência Social;
- VI. Departamento de Arte, Cultura, Esporte e Lazer;
- VII. Departamento de Comunicação Social;
- VIII. Departamento de Elaboração de Projetos e Pesquisa;
- IX. Departamento de Empreendedorismo e Sustentabilidade;
- X. Departamento de Eventos;

Nagila Lopes Souza
Escritorile Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o nº
002861
1º RPJ DE CAUCAIA/CE

- XI. Departamento de Infância e Juventude;
- XII. Departamento de Marketing e Publicidade;
- XIII. Departamento de Patrimônio;
- XIV. Departamento Doutrinário;
- XV. Departamento Jurídico.

Art. 32 – Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Advertir e/ou suspender e/ou transferir e/ou destituir os (as) Coordenadores (as), os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares por indisciplina particularmente;
- II. Alterar dia e/ou horário das atividades das entidades;
- III. Analisar e/ou corrigir e/ou aprovar e/ou reprovar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou programa de estudos internos;
- IV. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar e/ou reprovar programa nutricional do setor para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Ação da Diretoria Executiva;
- V. Atender casos específicos que possam ocorrer durante as atividades;
- VI. Avaliar Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) das entidades semestralmente;
- VII. Controlar e/ou corrigir se necessário, os projetos e/ou cronogramas e/ou eventos, entre outros, aprovados;
- VIII. Criar e/ou extinguir setores de qualquer coordenação;
- IX. Criar e/ou extinguir comissões necessárias à execução de serviços específicos;
- X. Cumprir, propagar e exemplificar os ensinamentos morais de Jesus em sua pureza e integridade;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas;
- XII. Cumprir demais atribuições definidas nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XIII. Deliberar sobre assuntos de interesse das entidades obedecidas as normas estatutárias e regimentais;
- XIV. Denunciar irregularidades nas entidades;

Nagila Lopes Souza
Escritora Autorizada
CPF: 860.821.126-5

- 28

Nágila Lopes Souza
Escritorante Autorizada
CPF 853.718.605-15

Capítulo IX

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)

Averbado sob o nº
002861
F R P J DE CAUCAIA

Art. 33 – Compete o (a) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A):

- I. Acompanhar o desenvolvimento das entidades e/ou Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) e/ou atividades;
- II. Advertir e/ou suspender e/ou transferir e/ou destituir os (as) Coordenadores (as) por indisciplina e/ou falta de comprometimento, em particular, na entidade;
- III. Abster-se de reuniões e de direito a voto em projeto desenvolvido por si próprio e/ou cônjuge e/ou familiares;
- IV. Alimentar-se sempre no refeitório das entidades;
- V. Alterar dia e/ou horário das atividades das entidades, mediante autorização da Diretoria Executiva, exceto a atividade de Irradiação;
- VI. Analisar e/ou corrigir e/ou aprovar e/ou reprovar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou programa de estudos internos, entre outros no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da Administração;
- VII. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar e/ou reprovar programa nutricional do setor para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Ação da Diretoria Executiva;
- VIII. Analisar e/ou exigir e/ou conceder direitos autorais, mediante aprovação da Diretoria Executiva;
- IX. Assinar atas e documentos necessários das entidades;
- X. Atender casos específicos que possam ocorrer durante as atividades;
- XI. Autorizar via e-mail a entrada de veículos e/ou terceiros na entidade;
- XII. Avaliar Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) das entidades juntamente com a equipe, semestralmente;
- XIII. Controlar e/ou corrigir se necessário, os projetos e/ou cronogramas e/ou eventos, entre outros, aprovados;
- XIV. Criar e/ou extinguir setores de qualquer coordenação, mediante autorização da Diretoria Executiva;
- XV. Criar e/ou extinguir comissões necessárias à execução de serviços específicos, mediante autorização da Diretoria Executiva;
- XVI. Cumprir, propagar e exemplificar os ensinamentos morais de Jesus em sua pureza e integridade;

Averbado sob o nº

002861

PROJ DE CAUCAIA/CE

MB

Nayla Lopes Souza
Escrevente Autenticada
CPF 853.718.006-15

- XVII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno, as leis e as normas regulamentadoras;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto de Pessoas com Deficiência;
- XX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Idoso;
- XXI. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Ambiental Brasileira;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir a Lei dos Direitos Humanos;
- XXIII. Cumprir e fazer cumprir a Lei Maria da Penha;
- XXIV. Cumprir e fazer cumprir a Lei do Voluntariado;
- XXV. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras da construção civil;
- XXVI. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e/ou medicina do trabalho;
- XXVII. Cumprir com responsabilidade e assiduidade às escalas que assumir, informando com antecedência uma possível ausência e/ou afastamento temporário e/ou definitivo;
- XXVIII. Cumprir e fazer cumprir prazos estipulados pela Diretoria Executiva;
- XXIX. Deliberar sobre assuntos de interesse das entidades, obedecidas às normas estatutárias e regimentais;
- XXX. Denunciar irregularidades nas entidades para o setor ou órgão competente;
- XXXI. Destituir e/ou transferir Coordenadores (as) e/ou dirigentes que não estiverem cumprindo com suas funções no setor e/ou departamentos;
- XXXII. Dirigir as entidades de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- XXXIII. Dirigir as entidades com eficiência, supervisionando todas as atividades dos (as) Coordenadores (as);
- XXXIV. Embargar construção física em desacordo com o projeto interno das entidades;
- XXXV. Executar suas competências de Diretor (a) Executivo (a) e cumprir orientações de acordo com o colegiado;
- XXXVI. Indicar Aprendizes e/ou Coordenadores (as) e/ou responsáveis por núcleos, com qualificação necessária para o cumprimento das finalidades das entidades, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- XXXVII. Informar a Administração as ocorrências internas e/ou externas que houverem durante as atividades;
- XXXVIII. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- XXXIX. Manter e preservar a simplicidade das entidades;
- XL. Manter a limpeza e/ou conservação dos veículos das entidades;
- XLI. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, apresentando relatórios de atividades;

Nágila Lopes Souza
Usuciente Autorizada
CPF: 863.718.605-25



Averbado sob o nº
UU 2861
1º RPJ DE CAUCAIA/CE

- XLII. Planejar, delimitar, executar e fiscalizar a construção física e/ou paisagismo das entidades;
- XLIII. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) das entidades;
- XLIV. Preencher e assinar o Termo de Confidencialidade das entidades;
- XLV. Preservar a segurança interna e externa a entidade;
- XLVI. Preservar e zelar o patrimônio das entidades;
- XLVII. Promover e estimular a sustentabilidade nas entidades;
- XLVIII. Promover e executar rotatividade entre Diretores (as) de Departamentos e/ou Coordenadores (as) obrigatoriamente a cada seis meses ou antecipadamente quando necessário;
- XLIX. Representar e zelar a imagem das entidades em ambiente interno e externo;
 - L. Servir com devotamento e amor;
 - LI. Solicitar participação de Coordenadores (as) em capacitações internas e/ou externas via e-mail;
 - LII. Solicitar segurança para Administração, quando necessário;
 - LIII. Solicitar veículo para Administração, quando necessário para serviços das entidades;
 - LIV. Tomar providências cabíveis em caso de agressão e/ou ameaça e/ou difamação e/ou calúnia e/ou injúria, furto e/ou roubo na entidade;
 - LV. Tomar providências cabíveis em caso de acidentes graves e/ou quando necessário;
 - LVI. Verificar e/ou atender e-mails institucionais;

Capítulo X

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 – A Diretoria Executiva deve se reunir **presencialmente** na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ ou na ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ a cada quinze dias e online, quando solicitado, em reuniões extraordinárias;

§1º – Todos os planejamentos e/ou solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, devem ser apreciados e votados em Diretoria Executiva presencialmente na entidade;

§2º – As reuniões extraordinárias convocadas pela espiritualidade deverão ocorrer presencialmente no dia e horário solicitado, independentemente do número de Diretores (as) presentes;

Averbado sob o nº
002861
RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza
Escritorile Autorizada
CPI: 853.718.605-15

§3º – Participarão da reunião somente Diretores (as) Executivos (as) das entidades e um (a) Secretário (a) Executivo (a) e/ou pessoa convidada antecipadamente pela Administração.

§4º – É vedada a presença de crianças, familiares e/ou acompanhantes dos membros participantes da reunião.

§5º – O (A) Secretário (a) Executivo (a) deve abster-se de opinar nos assuntos abordados na reunião e/ou divulgar.

§6º – As reuniões da Diretoria Executiva obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. As Reuniões de Diretoria devem iniciar pontualmente, não sendo possível esperar por retardatários (as);
- II. Todas as Reuniões de Diretoria devem ser gravadas e transcritas pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), na ausência deste poderá ser convidado (a) um substituto (a);
- III. O início da reunião ocorrerá com a leitura de uma página edificante e, em seguida, será proferida uma prece coletiva;
- IV. O (A) Coordenador (a) da reunião, seguindo a pauta da mesma, concederá a palavra o (a) Diretor (a) do primeiro assunto a ser tratado, cuidando para que este não extrapole o tempo previsto para sua exposição. Abrirá tempo para comentários, sempre cuidando para que o tema não seja desvirtuado. Em seguida, os (as) demais Diretores (as) e assim sucessivamente;
- V. Após tratados todos os assuntos, será marcada a próxima reunião, que se fará constar em Ata;
- VI. A reunião será encerrada com a prece final;
- VII. As gravações, fotos e transcrições devem ser arquivadas na Administração da entidade;
- VIII. Em, no mínimo, uma semana antes da data da realização da próxima reunião, o (a) Secretário (a) deverá enviar via e-mail da entidade, para todos os (as) Diretores (as), a ata da reunião anterior, para conhecimento prévio, que será apreciada e assinada na reunião subsequente, assim como a pauta da reunião que se seguirá.

§7º – Todas as entidades deverão ter um (a) Diretor (a) Executivo (a) responsável e seguir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais, obedecendo a uma escala preestabelecida, estando presente, no mínimo, duas vezes no decorrer de um mês na entidade sob sua responsabilidade, comunicando a Diretoria Executiva do LAR BENEFICENTE CISCO DE

LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e Administração o desenvolvimento das atividades mediante apresentação de relatórios;

§8º – As reuniões de Diretoria Executiva do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, ocorrerão conforme escala preestabelecida independentemente do número de Diretores (as) Executivos (as) e as decisões tomadas deverão ser cumpridas por todos (as) os ausentes e presentes, sem direito a voto e/ou alterações posterior em caso de ausência.

§9º – As Reuniões de Diretoria do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, devem ser gravadas e transcritas e/ou redigidas pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), em seguida, encaminhadas como anexo para o e-mail da Administração.

§10º – É vedada a divulgação e/ou execução e/ou reprodução e/ou compartilhamento e/ou das gravações em aparelhos de uso pessoal, com quaisquer membros, somente mediante ordem judicial por motivos justos e necessários.

Capítulo XI DAS REUNIÕES SETORIAIS

Art. 35 – As Reuniões Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. As Reuniões Setoriais devem iniciar pontualmente, não sendo possível esperar por retardatários (as);
- II. Todas as Reuniões de Setores devem ser gravadas e transcritas pelo (a) Secretário (a), na ausência deste poderá ser convidado (a) um substituto (a);
- III. Proferir a prece de abertura por um (a) dos (a) associados (as) presentes, podendo ser coletiva;

Averbado sob o nº
002861
P. RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

- IV. Leitura alcatória do Evangelho Segundo o Espiritismo, por um (a) dos (as) associados (as) presentes;
- V. O (A) Coordenador (a) do setor concederá a palavra ao (aos) participantes do primeiro assunto a ser tratado, cuidando para que este (s) não extrapole o tempo previsto para sua exposição. Abrirá tempo para comentários, sempre cuidando para que o tema não seja desvirtuado. Em seguida, os demais participantes e assim sucessivamente;
- VI. Após tratados todos os assuntos, será informado a data da próxima reunião, que se fará constar em ata.
- VII. Proferir prece final por um (a) dos (as) associados (as) presentes, podendo ser coletiva.
- VIII. As gravações, fotos e transcrições devem ser arquivadas na Administração da entidade;

§1º – As Reuniões Setoriais devem ser gravadas no gravador próprio da entidade e após transcritas e/ou redigidas devem ser encaminhadas pelo Coordenador (a), para o e-mail da administração da entidade em formato padronizado.

§2º – É vedada a divulgação e/ou execução e/ou reprodução e/ou compartilhamento e/ou das gravações em aparelhos de uso pessoal, com quaisquer membros, somente mediante ordem judicial por motivos justos e necessários.

§3º – É vedada a presença de crianças, familiares e/ou acompanhantes dos membros participantes da reunião.

Capítulo XII

DA PERDA DO MANDATO

Art. 36 – A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, somente sendo admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado o seguinte:

- I. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa antecipada e plausível dos motivos da ausência, durante o período semestral;
- II. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade;
- III. Conduta duvidosa;

Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- IV. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- V. Violação a este Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais.

§1º – Definida a justa causa, o (a) Diretor (a) ou Conselheiro (a) será comunicado (a) através de notificação eletrônica dos fatos a ele imputados para que apresente a sua prévia defesa à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da comunicação.

§2º – Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados (as) em dia com suas obrigações sociais, não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 dois terços dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos (as) Associados (as) e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de Associados (as) Colaboradores (as), onde será garantido o amplo direito de defesa.

§3º – Os membros integrantes da Diretoria Executiva e/ou Diretor (a) de Departamento (s) do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, podem ser destituídos (as) em qualquer instante sem prejuízo as entidades, conforme recomendação dos espíritos superiores presentes na CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER, primeira filiada à ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ ou por votação da maioria dos (as) Diretores (as) Executivos (as), quando ficar comprovado o seguinte:

- I. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa antecipada e plausível dos motivos da ausência, durante o período semestral;
- II. Conduta duvidosa;
- III. Violação a este Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais.

Capítulo XIII DA RENÚNCIA

Art. 37 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou substituído mediante registro em ata.

§1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES a qual, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º – O (A) renunciante por motivos de ordem moral ou por motivo de relações interpessoais ou por atitudes divergentes deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais, que causar danos ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e/ou ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, e/ou ESCOLA ALLAN KARDEC e/ou HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e/ou as demais entidades afiliadas e/ou Diretores (as), deverá pagar multa de dez salários-mínimos vigentes em espécie, mediante comprovante bancário, no prazo máximo de trinta dias consecutivos, para exclusão permanente do órgão pertencente, evitando processo judicial,

§3º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, o (a) presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou, em último caso, qualquer dos (as) Associados (as) Contribuintes, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de cinco membros, que administrará o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Os (as) Diretores (as) e Conselheiros (as) eleitos (as), nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XIV

DOS (AS) COORDENADORES (AS)

Art. 38 – O (A) Coordenador (a) do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, é o responsável pela execução e representação permanente da equipe de Colaboradores (as), Assistentes, Aprendizes e Auxiliares das entidades. Tem como missão executar e coordenar as atividades juntamente com

Nágila Lopes Souza
Escritorile Autorizada
CPF: 853.713.685-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

a equipe, preservando pelo cumprimento deste Estatuto Social, Regimentos Internos e os Regulamentos Setoriais, devendo ser observado o seguinte:

§1º – Os dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pelo (a) Diretoria Executiva;

§2º – O número de Coordenadores (as) é indeterminado, sendo admitidos tantos Coordenadores (as) quantos necessários para atender a demanda das atividades;

§3º – Todos (as) os (as) Coordenadores (as) devem justificar ausência e/ou atrasos no Grupo Geral de Comunicação Interna;

§4º – São requisitos para integrar o quadro de **COORDENADORES (AS)**:

- I. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Ter conhecimento da Codificação Espirita, bom relacionamento interpessoal e inteligência emocional;
- III. Ter cumprido os requisitos de Auxiliar.

§5º – A Coordenação dos setores e/ou departamentos deverá ser preenchida, preferencialmente por Colaborador (a) e/ou Assistente e/ou recomendado (a) pelo (a) Mentor (a) Espiritual da **CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER** em reunião designada para este fim ou mediante aprovação unânime da Diretoria Executiva.

§6º – Compete os (as) **COORDENADORES (AS)** executar as seguintes atividades:

- I. Acompanhar o desenvolvimento dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares, acolhendo, integrando, capacitando e orientando para a atividade;
- II. Acompanhar visitas internas nas entidades, quando solicitado;
- III. Advertir e/ou suspender e/ou transferir e/ou destituir os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares por indisciplina e/ou falta de comprometimento, particularmente após o término da atividade, na entidade;
- IV. Administrar o grupo de comunicação interna do setor, mantendo a harmonia e o objetivo do grupo;

Averbado sob o nº
002861
PRP/DE CAUCAIA/CE

Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

- V. Agradecer e/ou verificar se os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares encontram-se harmonizados (as) para retorno ao domicílio;
- VI. Alimentar-se sempre no refeitório das entidades;
- VII. Apresentar e/ou integrar os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares para a equipe;
- VIII. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que coordenará;
- IX. Apresentar solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros a Diretoria Executiva, quando solicitado;
- X. Assinar atas e documentos quando necessários;
- XI. Atender casos específicos que possam ocorrer durante a atividade;
- XII. Atualizar o quadro de informativos do setor;
- XIII. Autorizar a saída antecipada dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares em caso de urgência e/ou emergência;
- XIV. Armazenar no drive das entidades imagens e/ou vídeos e /ou áudios do setor, registrados em atividades das entidades;
- XV. Autorizar via e-mail a entrada de veículos na entidade;
- XVI. Auxiliar e/ou conduzir e/ou orientar os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares para refazimento energético espiritual e/ou mental quando necessário;
- XVII. Avaliar e registrar a atividade desenvolvida juntamente com a equipe do setor;
- XVIII. Buscar recursos em ambiente externo, quando necessário;
- XIX. Colaborar em departamentos e/ou setores que for convidado (a) e autorizado (a);
- XX. Colaborar para o bom desempenho da equipe de Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares das entidades;
- XXI. Combater o enaltecimento e/ou bajulações e/ou idolatria a mentores (as) e/ou Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Médiuns e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XXII. Combater incansavelmente o melindre e/ou o ódio e/ou duelo e/ou vingança e/ou orgulho e/ou egoísmo e/ou vaidade na entidade;
- XXIII. Conhecer, estudar e praticar continuamente os ensinamentos de Jesus e a Codificação Espírita;
- XXIV. Conscientizar-se da importância da atividade que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;

- XXV. Contribuir e/ou manter com a limpeza das entidades;
- XXVI. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Estatuto e do Regimento Interno;
- XXVII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente;
- XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto de Pessoas com Deficiência;
- XXIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Idoso;
- XXX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e/ou Regimento Interno das entidades;
- XXXI. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Ambiental Brasileira;
- XXXII. Cumprir e fazer cumprir a Lei dos Direitos Humanos;
- XXXIII. Cumprir e fazer cumprir a Lei Maria da Penha;
- XXXIV. Cumprir e fazer cumprir a Lei do Voluntariado;
- XXXV. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras da construção civil;
- XXXVI. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e/ou medicina do trabalho;
- XXXVII. Cumprir com responsabilidade e assiduidade às escalas que assumir, informando com antecedência uma possível ausência e/ou afastamento temporário e/ou definitivo;
- XXXVIII. Cumprir e fazer cumprir prazos estipulados pela Diretoria Executiva e/ou Administração;
- XXXIX. Denunciar irregularidades na entidade para Administração;
- XL. Desenvolver e estimular o aprendizado entre todos os componentes do setor;
- XLI. Desocupar e/ou organizar o setor, quando necessário e/ou solicitado pela Administração;
- XLII. Destituir os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes mediante autorização do (a) Diretoria Executiva;
- XLIII. Divulgar e/ou esclarecer informações referentes ao setor e/ou entidade, mediante autorização da Administração;
- XLIV. Divulgar e/ou promover campanhas de valorização da vida;
- XLV. Elaborar, redigir, transcrever, assinar e encaminhar atas de reuniões extraordinárias do setor e/ou departamento sem exceção e apresentar relatórios conforme padrão, sempre que solicitado (a) pela Administração;
- XLVI. Elaborar programa nutricional e/ou escalas de atividades do setor para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Ação do Departamento;
- XLVII. Emitir correspondências, assinando-as em conjunto com o (a) diretor (a) executivo (a) relacionado com o assunto;
- XLVIII. Entregar no Departamento Financeiro comprovantes de pagamentos e/ou recibos e/ou notas fiscais de compra e/ou prestação de serviços entre outros para entidade;

- XLIX. Estimular a unificação entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares das entidades;
- L. Estimular o autoconhecimento e/ou inteligência emocional e/ou meditação entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares das entidades;
- LI. Esclarecer dúvidas com a Administração, sempre que necessário;
- LII. Executar, Controlar e Corrigir se necessário às solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, solicitados pela Administração das entidades;
- LIII. Executar e/ou controlar e/ou zelar o paisagismo das entidades;
- LIV. Estudar constantemente, no Evangelho Segundo o Espiritismo, o capítulo XX - Os Trabalhadores da última hora;
- LV. Evitar atrasos e/ou faltas aos estudos internos e/ou atividades das entidades;
- LVI. Fazer preces diárias pelos inimigos desencarnados;
- LVII. Gerenciar conflitos internos entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados;
- LVIII. Gravar em áudio todos os atendimentos e/ou as reuniões extraordinárias do setor, sem exceção e encaminhar para o e-mail do setor, conforme modelo padrão;
- LIX. Incentivar, supervisionar e liderar os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares para o bom desempenho da atividade;
- LX. Incentivar e promover a leitura edificante e o hábito da prece entre os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares;
- LXI. Informar à Administração das entidades ocorrências que houver durante a atividade;
- LXII. Implementar programas e/ou sistemas e/ou treinamentos recomendados pela Administração;
- LXIII. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- LXIV. Manter a limpeza e/ou conservação dos veículos das entidades;
- LXV. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- LXVI. Matricular-se e participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- LXVII. Promover a harmonização do setor e participar da harmonização geral;
- LXVIII. Participar de capacitações internas e externas de todos os setores das entidades;
- LXIX. Participar de eventos do Movimento Espírita, quando necessário;
- LXX. Participar de Assembleias Gerais Extraordinárias e/ou Evangelho no Lar sempre que convidado (a);
- LXXI. Participar de capacitações, congressos, cursos, seminários, eventos em geral promovidos na área interna e/ou externa a entidade;



- LXXII. Participar assiduamente de uma atividade social, conforme orientação da Administração;
- LXXIII. Possuir disponibilidade de tempo para coordenar atividades das entidades;
- LXXIV. Possuir e/ou adquirir conhecimento dos ensinamentos de Jesus, do Estatuto Social, do Regimento Interno e das atividades das entidades;
- LXXV. Planejar com a equipe do setor o Plano de Ação SW2H e/ou solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros e encaminhar para Administração das entidades;
- LXXVI. Planejar, confeccionar e entregar a blusa do setor (se necessário) mediante autorização da Administração;
- LXXVII. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;
- LXXVIII. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e Termo de Confidencialidade das entidades;
- LXXIX. Preservar a segurança interna e externa a entidade;
- LXXX. Preservar e zelar o patrimônio das entidades;
- LXXXI. Promover e estimular a sustentabilidade no setor e/ou entidade;
- LXXXII. Promover ações sociais, confraternizações, cursos, eventos, integração, oficinas, reuniões, seminários, treinamentos, workshops mediante autorização da Administração;
- LXXXIII. Promover captação de recursos financeiros e/ou doações para entidade mediante autorização da Administração;
- LXXXIV. Promover Irradiação coletiva do setor mensalmente;
- LXXXV. Protocolar documento (s) e/ou objetos diversos, quando necessário;
- LXXXVI. Promover festividades culturais e/ou artística interna e/ou externa a entidade mediante autorização da Administração das entidades;
- LXXXVII. Redigir atas de reuniões extraordinárias referente ao setor, conforme modelo padrão e encaminhar assinada, para Administração;
- LXXXVIII. Representar e zelar a imagem das entidades em ambiente interno e externo;
- LXXXIX. Registrar em formulário as solicitações e/ou projetos e/ou cronogramas e/ou escalas de atividades e/ou avaliações e/ou programa de estudos internos, entre outros, aprovados pela Diretoria Executiva;
- XC. Registrar em formulário e/ou protocolo o recebimento de recursos para o setor;
- XCI. Registrar em formulário restrições alimentares dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares;
- XCII. Registrar a presença ou ausência dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares em atividades internas e/ou externas a entidade;

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Márcia Lopes Souza
Escritor(a) Autorizada

CPI - 853.713/05-15

- XCIII. Registrar e/ou encaminhar fotos e/ou vídeos dos (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) e/ou atividades para o e-mail da Administração das entidades;
- XCIV. Respeitar e cuidar de todos indistintamente (animais, plantas e pessoas em geral);
- XCV. Ser contribuinte e estar vinculado (a) através de matrícula e frequência regular no mínimo em um dos grupos de estudos internos
- XCVI. Servir com devotamento e amor;
- XCVII. Sinalizar o setor, quando necessário;
- XCVIII. Solicitar uso e/ou compras e/ou aluguel e/ou conserto de máquinas e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou livros para o setor e/ou departamento;
- XCIX. Solicitar documentos quando necessários os (as) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Beneficiados (as);
 - C. Solicitar e/ou devolver as chaves do setor na Administração das entidades;
- CL. Solicitar e/ou executar rotatividade entre (os) Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes a cada seis meses, conforme autorização da Administração;
- CII. Solicitar e exigir comprovante de pagamento e/ou recibos e/ou nota fiscal de compra e/ou prestação de serviços para entidade;
- CIII. Solicitar materiais e/ou equipamentos e/ou documentos e/ou compras em geral e/ou recursos para a Administração das entidades;
- CIIV. Solicitar participação de Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares em capacitações via e-mail;
- CV. Solicitar segurança na Administração das entidades, quando necessário;
- CVI. Solicitar transferência de departamento e/ou setor para Administração das entidades via e-mail;
- CVII. Solicitar veículo para Administração das entidades, quando necessário;
- CVIII. Tomar providências cabíveis em caso de agressão e/ou ameaça e/ou difamação e/ou calúnia e/ou injúria, furto e/ou roubo na entidade;
- CIX. Verificar e/ou atender e-mails institucionais do setor;
- CX. Vestir e/ou usar e estimular o uso da blusa do setor e/ou campanha vigente de maneira adequada.

CAPÍTULO XV

DOS (AS) COLABORADORES (AS) E/OU ASSISTENTES

Art. 3º – Os (As) Colaboradores (as) e/ou Assistentes do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, exercem função voluntária de acordo com seus conhecimentos, habilidades e atitudes conforme necessidade das entidades. Os (As) Colaboradores (as) e/ou Assistentes têm como missão representar e preservar a imagem das entidades em seus setores e/ou departamentos internos e/ou externos.

§1º – Os Dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pelo (a) Coordenador (a) do setor e/ou departamento;

§2º – O número de colaboradores e/ou assistentes é indeterminado, sendo admitidos tantos colaboradores e/ou assistentes quantos necessários para atender a demanda das atividades;

§3º – Todos (as) os (as) Colaboradores e/ou Assistentes devem justificar ausência e/ou atrasos no Grupo Geral de Comunicação Interna;

§4º – São requisitos para integrar o quadro de **COLABORADORES(AS) E/OU ASSISTENTES**:

- I. Cumprir o prazo mínimo de um ano como Aprendiz no LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, na ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, na ESCOLA ALLAN KARDEC e no HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, cumprindo assiduamente as atividades designadas e/ou por indicação mediante avaliação do (a) Coordenador (a) Doutrinário (a) e aprovação da Diretoria Executiva;
- II. Cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimento Internos e Regulamentos Setoriais;

§5º – Compete aos (as) **COLABORADORES (AS) E/OU ASSISTENTES** executar as seguintes atividades:

- I. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que desempenhará, vestindo a blusa do setor adequadamente;
- II. Atualizar seus dados cadastrais sempre que necessário;

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza
Lectecente Autorizada
CPF: 853.718.605-15

- III. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convidado (a), justificando a ausência por razão justa e necessária;
- IV. Executar suas competências de Colaborador (a) e/ou Assistente e cumprir este Estatuto Social, os Regimentos Internos e os Regulamentos Setoriais de acordo com o setor e/ou departamento;
- V. Participar de um grupo de estudos permanentemente;
- VI. Participar assiduamente de uma atividade social, conforme orientação da Coordenação do setor;
- VII. Possuir disponibilidade de tempo para exercer as atividades das entidades;
- VIII. Possuir e/ou adquirir conhecimento dos ensinamentos de Jesus, deste Estatuto Social, dos Regimentos Internos e das atividades das entidades;
- IX. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e Termo de Confidencialidade das entidades;
- X. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;
- XI. Receber assistência espiritual na entidade sempre que julgar necessário e/ou recomendado;
- XII. Receber com cordialidade os (as) Beneficiados (as), respondendo-lhes as dúvidas e orientando, sempre que for necessário;
- XIII. Servir com devotamento e amor;
- XIV. Ter cumprido todos os requisitos de Auxiliar e Aprendiz;

§6º – O (A) Colaborador (a) e/ou Assistente que incidir em falta leve disposta neste Estatuto e/ou Regimentos Internos e/ou Regulamentos Setoriais do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, será advertido pela coordenação do setor, em casos considerados graves pela Diretoria Executiva, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar interno e/ou processo jurídico;

§7º – O (A) Colaborador (a) e/ou Assistente poderá atuar no máximo em até três atividades diferentes dentro das entidades, sendo vedado ocupar concomitantemente dois ou mais cargos na Diretoria Executiva e/ou no Conselho Fiscal;

§8º – A Diretoria Executiva analisará casos excepcionais que possam se excetuar à aplicação do procedimento padrão de ingresso.

CAPÍTULO XVI

DOS APRENDIZES

Art. 40 - O (A) Aprendiz do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, é o (a) indivíduo (a) que, mesmo sem conhecimento profundo dos ensinamentos de Jesus e da Doutrina Espirita, deseja participar das atividades das entidades, deixando a condição de beneficiado (a).

§1º - A indicação para **APRENDIZ** na entidade ocorrerá por:

- I. Apresentação espontânea do interessado;
- II. Convite dos (as) Diretores (as) e/ou indicação do Mentor (a) Espiritual;

§2º - O ingresso como Aprendiz se dará após o preenchimento da proposta, a análise da indicação pela Diretoria Executiva, podendo ocorrer:

- a) A admissão do (a) indicado (a);
- b) O adiamento justificado da admissão;
- c) O indeferimento justificado da indicação.

§3º - Caberá à Diretoria Administrativa dar ciência de seus direitos e deveres estatutários.

§4º - O (A) Diretor (a) que indicar o (a) candidato (a) para análise deverá manter em sigilo absoluto sua indicação até a enunciação formal;

§5º - São requisitos para integrar o quadro de **APRENDIZES**:

- I. Cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.
- II. Matricular-se e participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- III. Possuir disponibilidade de tempo para participar das atividades das entidades;
- IV. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e o Termo de Confidencialidade das entidades;
- V. Ter conhecimento dos ensinamentos de Jesus e da Doutrina Espirita, bom relacionamento interpessoal e inteligência emocional;

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nayila Lopes Souza
Escritorante Autorizada
CPF: 853.718.665-15

VI. Ter cumprido todos os requisitos de Auxiliar;

§6º – Devem integrar o quadro de **APRENDIZES**:

- I. Aprendizes seleccionados (as) pela Diretoria Executiva para executar as competências que lhe compete no setor que for designado (a);
- II. Em número suficiente para atender a demanda das atividades;

§7º – Todos (as) os (as) Aprendizes devem justificar ausência e/ou atrasos no Grupo Geral de Comunicação Interna;

§8º – Compete aos (as) **APRENDIZES** executar as seguintes atividades:

- I. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que desempenhará, vestindo a blusa do setor adequadamente;
- II. Assiduidade, disciplina e comprometimento com a atividade a que for designado (a);
- III. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convidado (a), justificando a ausência por razão justa e necessária;
- IV. Conscientizar-se da importância da atividade que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;
- V. Contribuir e/ou manter com a limpeza das entidades;
- VI. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- VII. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- VIII. Participar da harmonização do setor e da harmonização geral;
- IX. Participar de capacitações internas e externas de todos os setores das entidades;
- X. Participar de eventos do Movimento Espírita, quando necessário;
- XI. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;

§9º – O (a) Aprendiz deverá executar todas as competências de um (a) Colaborador (a) sob direcionamento e autorização do (a) Coordenador (a) do setor, durante o período mínimo de doze meses, exceto ser sócio (a) contribuinte das entidades;

§ 10º – É também vedado ao **APRENDIZ**

- I. Apresentar-se como Colaborador (a) das entidades;
- II. Utilização da logomarca das entidades em vestimentas;
- III. Tomar decisões sem autorização do (a) Coordenador (a);
- IV. Votar em Assembleias Gerais Extraordinárias.

Nayla Lopes Souza
Escritor(a) Autorizada
CPF: 853.718.605-15



Averbado sob o nº
002861
1º RPJ DE CAUCAIA/CE

Art. 41 – O (A) Aprendiz que descumprir os deveres descritos neste Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais será advertido (a) pelo (a) Coordenador (a), devendo, ainda, ser considerado:

§1º – Se reincidir após advertência, será penalizado com suspensão de suas atividades.

§2º – Em casos considerados graves pela Diretoria Executiva, poderá perder a posição de Aprendiz após deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 42 – O (A) Aprendiz que se ausentar de suas atividades por três faltas consecutivas ou alternadas durante o período bimestral sem justa causa, deverá cumprir um Tratamento Espiritual e/ou disciplinar pelo período de sete semanas nas entidades, em caso de descumprimento a Diretoria Executiva executará as medidas cabíveis conforme justificativas apresentadas.

Parágrafo único: As faltas deverão ser justificadas por escrito em formulário padrão, na Administração para análise posterior da Diretoria Executiva.

Art. 43 – Será desligado (a) do quadro de APRENDIZ:

- I. Perder a vinculação com as entidades em decorrência de faltas consecutivas sem justificativa plausível;
- II. Afastar-se de suas atividades ou estudos internos nas entidades por um mês consecutivo sem justa causa apresentada à Administração;

§1º – Em casos de afastamento em razão de mudança e/ou doença, o prazo de reintegração poderá ser reduzido, não podendo ser inferior a três meses, a depender de avaliação pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XVII DOS AUXILIARES

Art. 44 - É Auxiliar do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e as demais entidades afiliadas, o (a) indivíduo (a) que, mesmo sem conhecimento profundo da Codificação Espírita, deseja participar das atividades, não possuindo

Averbado sob o nº
002861
1º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza
Licenciada Autorizada
CPF: 853.718.665-15

vinculo algum com a realização das atividades, sendo que para exercer sua função deverá cumprir este Estatuto, Regimento Internos e Regulamentos Setoriais.

§1º – Os Dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pelo (a) Coordenador (a) do setor e/ou departamento;

§2º – O número de auxiliares é indeterminado, sendo admitidos tantos auxiliares quantos necessários para atender a demanda das atividades;

§3º – São requisitos para integrar o quadro de **AUXILIARES**:

- I. Conhecer as dependências das entidades;
- II. Cumprir as diretrizes deste Estatuto Social, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.
- III. Matricular-se e participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- IV. Participar de entrevista com o (a) Coordenador (a) do setor;
- V. Participar de integração na entidade;
- VI. Possuir disponibilidade de tempo para participar das atividades das entidades;
- VII. Preencher e assinar anualmente o Termo de Voluntário (a) e o Termo de Confidencialidade das entidades;
- VIII. Preencher Solicitação de Auxiliar;
- IX. Resumir, redigir e apresentar resumo do Principiante Espirita no prazo máximo de trinta dias após a solicitação para o (a) Diretor (a) Doutrinário (a) ou alguém por este (a) indicado (a);
- X. Ter conhecimento dos ensinamentos de Jesus e da Doutrina Espirita, bom relacionamento interpessoal e inteligência emocional;

§4º – Compete o (a) **AUXILIAR** executar as seguintes atividades:

- I. Apresentar-se disposto (a) fisicamente, emocionalmente e espiritualmente para atividade que desempenhará, vestindo a blusa do setor adequadamente;
- II. Assiduidade, disciplina e comprometimento com a atividade a que for designado (a);
- III. Auxiliar nas atividades por iniciativa própria e/ou quando convocado (a);
- IV. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convidado (a), justificando a ausência por razão justa e necessária;

- V. Conscientizar-se da importância da atividade que está realizando, imprimindo-lhe qualidade;
- VI. Contribuir e/ou manter com a limpeza das entidades;
- VII. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- VIII. Manter atualizados dados pessoais e profissionais na Administração das entidades;
- IX. Participar da harmonização do setor e da harmonização geral;
- X. Participar de capacitações internas e externas de todos os setores das entidades;
- XI. Preparar-se físico, emocional e espiritual anteriormente a chegada à entidade;

CAPÍTULO XVIII

DOS ESTAGIÁRIOS (AS)

Art. 45 – Considera-se estágio, para os efeitos deste Estatuto, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela vivência e prática de situações reais no campo de sua formação, realizada na comunidade através de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§1º – Estágio é considerado atividade complementar à formação universitária do estudante e a esta deve estar subordinado.

§2º – Os dias e horários do exercício de suas atividades devem ser definidos pela (a) Administração das entidades;

§3º – O número de estagiários (as) é indeterminado, sendo admitidos tantos estagiários (as) quantos necessários para atender a demanda das atividades;

Art. 46 – São requisitos para integrar o quadro de **ESTAGIÁRIOS (AS)**:

- I. Possuir disponibilidade de tempo para participar das atividades das entidades;
- II. Possuir e/ou adquirir conhecimento dos ensinamentos de Jesus, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e das atividades das entidades;

Art. 47 – Compete o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** executar as seguintes atividades:

- I. Aceitar e respeitar as normas do campo de estágio onde estiver atuando;
- II. Cumprir as diretrizes deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Escolher seu campo de estágio, dentre aqueles credenciados e sugeridos pela Coordenadoria de Estágios, com o auxílio do (a) professor (a)-supervisor (a);

- IV. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividade de Estágio;
- V. Elaborar e executar o Plano de Estágio, aprovado pelo (a) professor (a) supervisor (a);
- VI. Elaborar o relatório de atividade de estágio para apreciação final;
- VII. Manter a disciplina e harmonia na entidade;
- VIII. Preencher e assinar o Termo de Confidencialidade das entidades;

Capítulo XIX

DOS (AS) ASSOCIADOS (AS), SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 48 -- O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas terá as seguintes categorias de Associados (as):

- I. **Fundadores (as):** aqueles que fundaram o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- II. **Contribuintes:** aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares para manutenção e ampliação das entidades;
- III. **Colaboradores (as):** aqueles que se dedicarem regularmente junto à entidade, independentemente de integrarem os quadros diretivos, em número suficiente para atender a demanda das entidades;
 - a) Diretores (as) de Departamento;
 - b) Coordenadores (as);
 - c) Instrutores (as);
 - d) Assistentes;
 - e) Aprendizes;
 - f) Auxiliares;
 - g) Estagiários (as).
- IV. **Beneficiados (as):** pessoas que são beneficiados (as) gratuitamente pelas entidades.

Parágrafo único: A admissão e a exclusão dos (as) Associados (as) é atribuição da Diretoria Executiva.

Art. 49 – A admissão de Associado (a) Contribuinte ou Colaborador (a) dar-se-á independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e para seu ingresso, o (a) interessado (a) deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;
- II. Concordar com o presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Em caso de Associado (a) Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições mensais;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- V. Menores de dezoito anos somente poderão ser admitidos como Associados (as) Colaboradores (as) devendo, para tanto:
 - a) Apresentar documentos pessoais próprios e/ou de seus pais e/ou responsáveis, comprovante de endereço atualizado, bem como autorização dos pais ou responsáveis;
 - b) Atingindo a sua maioridade civil, poderá requerer sua admissão à categoria de Associado(a) Contribuinte(a) devendo, para tanto, ser observado e cumprido o caput deste artigo e seus Incisos I, II, III e IV;

§1º – Para ser admitido (a) como Associado (a) Colaborador (a) é necessário que esteja participando das entidades regularmente há no mínimo seis meses.

§2º – Todos os (as) Associados (as) e não associados (as) que exerçam funções, sempre de caráter voluntário nas entidades, devem assinar o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e o Termo de Confidencialidade**, que descreve as atribuições que lhe forem condizentes, sem qualquer vínculo de emprego, subordinação ou remuneração.

§3º – O (A) Associado (a), por extrema escassez de recursos pecuniários, poderá solicitar à Diretoria Executiva a dispensa da contribuição mensal, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção e poderá continuar com os mesmos direitos e deveres pelo período máximo de um ano.

§4º – O (A) Associado (a) que faltar ao pagamento de suas contribuições mensais por mais de seis meses, sem se utilizar da isenção, será considerado renunciante.

Averbado sob o nº
002861
PRPJ DE CAUCAIA/CE



Nagila Lopes Souza
Escritorile Autorizada
CPF: 853.713.605-15

Art. 50 – O (a) Associado (a), qualquer que seja a categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BUZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, nem pelos atos praticados pelo (a) Presidente, Conselheiro (a) ou pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) ou pela Assembleia Geral.

Art. 51 – São direitos dos (as) ASSOCIADOS (AS) FUNDADORES (AS):

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
- III. Ser membro efetivo da Diretoria Administrativa, desde que cumpra este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- VI. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- VII. Votar e ser votado (a) para Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Essa categoria de associado (a) se extinguirá, no momento em que não houver mais associados (as) ativos (as).

Art. 52 – São direitos dos (as) ASSOCIADOS (AS) CONTRIBUINTES:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IV. Votar e ser votado (a) para o Conselho Fiscal e/ou Assembleia Geral.

Art. 53 – São direitos dos (as) ASSOCIADOS (AS) COLABORADORES (AS):

- I. Assistir as Assembleias Gerais;
- II. Participar de todas as atividades associativas;
- III. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.

Art. 54 – São direitos dos (as) ASSOCIADOS (AS) BENEFICIADOS (AS):

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Usufruir dos benefícios oferecidos na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais.

Parágrafo único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida, os (as) associados (as) de qualquer categoria, a representação, por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 55 – São deveres dos (as) ASSOCIADOS (AS) EM GERAL:

- I. Comparecer e/ou votar por ocasião das eleições;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- III. Denunciar qualquer irregularidade verificada na entidade, a fim de que a Assembleia Geral ou Conselho Fiscal tome providências;
- IV. Honrar pontualmente com as contribuições mensais, em caso de Associado (a) Contribuinte, para obter o direito a voto;
- V. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Administrativa;
- VI. Zelar pelo bom nome e defender os interesses e objetivos do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;

Averbado sob o nº

002861

1º RPJ DE CAUCAIA/CE

ML

Nagila Lopes Souza
Excecente Advogada

Art. 56 – O desligamento do (a) Associado (a) da entidade, nas seguintes circunstâncias e deverá se proceder através de notificação administrativa via correio eletrônico.

- I. Ausentar-se sem justificativa plausível e antecipada, por mais de três reuniões consecutivas ou aleatórias, das entidades ou setor a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias, durante o semestre;
- II. Desligamento voluntário do (a) próprio (a) Associado (a) com o protocolo do pedido junto à Administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- III. Difamar a entidade, seus membros, associados (as) ou objetos;
- IV. Exercício de atividades que contrariam as decisões de Assembleias, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
- V. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas dos deveres de contribuinte;
- VI. Por motivo de doença, mudança de município e por ausência na forma da lei civil;
- VII. Por motivo de falecimento ou de interdição;
- VIII. Por determinação da Diretoria Executiva, através de procedimento em que se assegure direito de defesa, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Descumprimento ou violação deste Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
 - b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas.

§1º – Definida a justa causa, a administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas comunicará o (a) Associado (a) através de notificação eletrônica dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua prévia defesa via e-mail à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias corridos contados do recebimento da comunicação.

§2º - Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, composta de Associados (as) Contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos (as) Associados (as) e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de Associados (as), onde será garantido o amplo direito de defesa.

§3º - O (A) Associado (a) de qualquer categoria em sendo desligado (a), perderá este título, podendo retornar ao quadro social somente após cumprimento dos requisitos conforme Art. 11º deste Estatuto, sendo obrigatório o cumprimento deste Estatuto, dos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais em sua integralidade e aprovação conjunta da Diretoria Executiva e Administrativa.

§4º - A nenhum (a) associado (a) será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, a condição de associado (a).

Capítulo XX

DAS ENTIDADES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 57 - A admissão das entidades se dará após preenchimento da ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar e preservar os objetivos específicos conforme este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- II. Concordar e implantar o presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Disponibilizar espaço físico próprio e adequado para criação ou ampliação das entidades;
- IV. Disponibilizar número suficiente de Colaboradores (as) para criação ou desenvolvimento das entidades;
- V. Exclusão de vínculos ou campanhas políticas na entidade;
- VI. Possuir sustentabilidade financeira;
- VII. Prestar serviços gratuitos a comunidade, sem fins lucrativos;
- VIII. Visita técnica de no mínimo quatro Diretores (as) Executivos (as);
- IX. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Averbado sob o nº
002861
PROJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza
Escritora Autorizada
CPF: 83.718.603-15

Parágrafo único: para permanência como entidade afiliada é necessário que esteja cumprindo integralmente este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais e decisões da Diretoria Executiva e Administrativa.

Art. 58 – São direitos das ENTIDADES AFILIADAS:

- I. Capacitação contínua para membros das entidades;
- II. Divulgação permanente nos meios de comunicação;
- III. Diretor (a) Executivo (a) e suplente designado (a) ao desenvolvimento e supervisão das entidades;
- IV. Gestão administrativa, contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Legalização administrativa e patrimonial;
- VI. Recebimento de recursos destinados ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, quando solicitados com antecedência;
- VII. Usufruir, implementar e utilizar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais na entidade;
- VIII. Usufruir dos benefícios oferecidos pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas na forma prevista neste Estatuto, nos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IX. Utilizar a mesma denominação e logomarca de acordo com a área de abrangência das entidades; assistencial social, educacional, religiosa ou saúde, quando autorizado.

§1º – Os direitos das entidades afiliadas previstos neste Estatuto e Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais são intransferíveis.

§2º – As entidades afiliadas são administradas pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.

Art. 59 – São deveres das ENTIDADES AFILIADAS em geral:

- I. Acolher e respeitar os (as) Diretores (as) Executivos (as) e de Departamentos designados para entidade;
- II. Comparecer e/ou votar por ocasião das eleições;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- IV. Denunciar qualquer irregularidade verificada na entidade, a fim de que a Assembleia Geral ou Conselho Fiscal tome providências;
- V. Designar um (a) Representante para assistir Assembleias Gerais;
- VI. Participar de reuniões bimestrais na sede do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES.
- VII. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Administrativa;
- VIII. Zelar pelo bom nome e defender os interesses do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas.

Art. 60 – O desligamento do (a) ENTIDADE dar-se-á nas seguintes circunstâncias e deverá se proceder através de procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso.

- I. Ausentar-se sem justificativa plausível e antecipada, por mais de três reuniões consecutivas ou aleatórias, do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e entidade a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias, durante o semestre;
- II. Desligamento voluntário da própria entidade através do seu representante com o protocolo do pedido junto à Administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, com justificativa plausível;

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 863.718.605-15

- III. Difamar o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, entidades afiliadas, seus membros, associados ou objetos;
- IV. Efectuar cobranças financeiras e/ou vantagens pessoais e/ou profissionais os (as) beneficiados (as) das entidades, pelos serviços prestados;
- V. Exercício de atividades que contrariam esse Estatuto, decisões de Assembleias, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais ou Diretorias;
- VI. Por determinação da Diretoria Executiva, através de procedimento em que se assegure direito de defesa, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Descumprimento ou violação deste Estatuto, Regimentos Internos ou Regulamentos Setoriais;
 - b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES ou demais entidades afiliadas.

§1º – Definida a justa causa, a administração do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES comunicará a entidade afiliada, através de notificação eletrônica, dos fatos imputados, para que apresente a sua prévia defesa via e-mail à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dez dias corridos contados do recebimento da comunicação.

§2º – Após o decurso do prazo, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, composta de Diretores (as) Executivos (as) e Diretores de Departamentos em dia com seus deveres sociais sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de membros, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Nágila Lopes Souza
Escritorante Autorizada
CPF: 853.718.665-15



Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

§3º – A entidade em sendo desligada ou dissolução ou renúncia, deverá restituir em espécie ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ multa de 2/3 (dois terços) do valor investido na entidade, desde o início da afiliação e honorários advocatícios, no prazo máximo de sessenta dias consecutivos, mediante comprovante bancário do (a) representante legal da entidade desligada para a entidade beneficiária LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, em caso de não pagamento a entidade afiliada devedora e seus bens móveis e imóveis contidos no Balancete Patrimonial, serão integrados juridicamente ao LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES até total ressarcimento da dívida ou permanentemente se ultrapassar o prazo de seis meses consecutivos.

§4º – Será permitida inscrição para nova afiliação somente após cinco anos consecutivos, contados a partir da formalização do pedido de desligamento e após aprovação da Diretoria Executiva e Administrativa, sendo obrigatório o cumprimento deste Estatuto, dos Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais em sua integralidade.

Capítulo XXI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 61 – O exercício financeiro do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas coincidirá com o ano civil.

Art. 62 – O orçamento do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projetos ou programas de trabalho.

Art. 63 – A prestação anual de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e será submetida à Assembleia Geral até o dia trinta e

Averbado sob o nº

002861
1º RPJ DE CAUCAIA

ND

Nagila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.605-15

um do mês de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em trinta e um do mês de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação de contas do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras das entidades, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- II. A realização de auditoria, inclusive por auditores (as) externos (as) independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III. Parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Relatório circunstanciado de atividades, balanço Patrimonial, demonstração de resultados do Exercício.

Art. 64 – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Capítulo XXII DO PATRIMÔNIO

Art. 65 – O patrimônio do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas é constituído:

- I. Dotação inicial feita pelos (as) Associados (as);
- II. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

- III. Por doações, auxílios e subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da Administração direta e indireta;
- IV. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- V. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de entidades congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos.

Seção I

Inventário dos bens móveis e imóveis

Art. 66 – Deverá ser providenciado inventário dos bens imóveis e inventário dos bens móveis do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, este organizado por prédio e sala, quando possível, mantendo-se atualizados os livros de registro.

Seção II

Obras, reformas e manutenção

Art. 67 – Para a realização de toda e qualquer obra, reforma ou manutenção deverá o (a) Diretor (a) de Patrimônio providenciar orçamentos e submeter a aprovação da Diretoria Executiva;

Art. 68 – Implantar manutenção preventiva e periódica em suas sedes ou filiais ou demais entidades, principalmente, no que se refere a: redes de energia elétrica, água, esgoto e telefone, reservatórios de água, extintores de incêndio, elevadores, luzes de emergência, marquises, fachada, entre outros...

Art. 69 – Promover a gestão do espaço físico das entidades, sendo que toda e qualquer utilização desses espaços deve ser autorizada, previamente, pela Diretoria Executiva;

Seção III

Gestão de suporte técnico e material

Art. 70 – Providenciar, ao melhor custo, o suporte técnico adequado ao bom funcionamento das atividades do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA

Averbado sob o nº

002861

PRPJ DE CAUCAIA/CE

Naylla Lopes Sousa
Licenciada em Administração
CPF: 036.13.960-13

EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, tais como suporte de informática (software e hardware), telefonia, segurança e outros:

- I. Solicitar todo o material de consumo, tais como, material de limpeza, de escritório e outros e mantê-los em almoxarifado controlado;
- II. Atualizar entrada, saída e destinação de materiais do setor;
- III. Cumprir demais atribuições conforme Regimento Interno e Regulamentos Setoriais.

Capítulo XXIII **DA RECEITA**

Art. 71 – A receita do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas será constituída:

- I. Contribuição de Associados (as);
- II. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinadas;
- III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- IV. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- V. Pelas rendas provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VI. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- VII. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor das entidades pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII. Pelos usufrutos que lhes forem constituídos;
- IX. Por outras rendas eventuais.

Parágrafo único: As rendas do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas é composto por número ilimitado de associados (as), distribuídos em categorias de Fundadores (as), Colaboradores (as), Contribuintes e Beneficiários (as).

Art. 73 – Os (as) presidentes da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal são eleitos (as) mediante votação e maioria absoluta dos votos dos (as) membros da Diretoria Administrativa vigente.

Art. 74 – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 75 – Decidida a extinção do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral, ou por deliberação dos (as) associados (as) contribuintes, à entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 76 – O pessoal do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA

Averbado sob o nº

002861

2º RPJ DE CAUCAINCE



Nagila Lopes Souza

Escritorile Autorizada

CPF: 853.713.605-15

DE MENEZES será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas destas entidades.

Parágrafo único: Todos os contratos de trabalho firmados pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o (a) empregado (a) poderá ser transferido (a) para qualquer local de atuação das entidades ou para onde o mesmo tenha escritório ou representação.

Capítulo XXV

ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção I

Do abandono de atividade

Art. 77 – Em caso de abandono de atividade sem justificativa compete ao (o) ex-colaborador (a) participar exclusivamente do quadro de beneficiados (as), não sendo possível reintegração como voluntário (a);

Seção II

Acidentes leves, urgência ou emergência

Art. 78 – Ocorrendo acidentes leves, situações de urgência e/ou emergência, deve-se conduzir a situação da seguinte maneira:

- I. Solicitar socorro emergencial;
- II. Informar à Administração das entidades;
- III. Acompanhar a melhoria da vítima.

Seção III

Acidentes graves

Art. 79 – Em caso de acidentes graves, compete a:

§1º – Administração:

Negila Lopes Souza
Escritoriente Autorizada
CPF: 353.718.605-15

ND

Averbado sob o nº

002861

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- I. Solicitar socorro emergencial;
- II. Informar à Administração das entidades;
- III. Acompanhar a melhoria da vítima;
- IV. Atender as necessidades básicas da vítima de mediante receituário médico e autorização da Diretoria Executiva, durante o período de recuperação (alimentação, medicamentos);
- V. Conduzir para consultas e/ou exames mediante autorização da Diretoria Executiva.

§2º – Diretoria Executiva

- I. Solicitar perícia e/ou investigação na entidade imediatamente após o acidente;
- II. Tomar as providências cabíveis para prevenção de acidentes posteriores.

Seção IV

Afastamento provisório ou viagem

Art. 80 – Nos casos de afastamentos provisórios ou viagens devem ser observados os seguintes procedimentos a serem adotados:

- I. Comunicar antecipadamente via e-mail a Administração das entidades conforme modelo:
E-mail ciscodeluz@hotmail.com
Assunto Afastamento Provisório ou Viagem
Justificar motivo e período de afastamento ou viagem.
Data inicial e data de retorno as atividades.
- II. Comunicar presencialmente o (a) Coordenador (a) sobre as atividades desempenhadas no setor, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) informar a Administração;
- III. Ausentar-se imediatamente de todos os grupos de comunicação interna das entidades;

§1º – De acordo com o período, disciplina e a avaliação da atividade desempenhada, poderá retomar suas atividades, desde que avaliado (a) e autorizado (a) pela Diretoria Executiva.

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE



Nágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.718.005-15

Seção V

Afastamento definitivo

Art. 81 – Nos casos de afastamento definitivo devem ser observados os seguintes procedimentos a serem adotados:

- I. Comunicar via e-mail a Administração das entidades conforme modelo
Para eiscodeluz@hotmail.com
Assunto Afastamento definitivo.
Justificar o motivo do afastamento definitivo.
- II. Comunicar presencialmente o (a) Coordenador (a) sobre as atividades desempenhadas anteriormente, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) informar a Administração;
- III. Devolver blusa e/ou equipamentos e/ou materiais diversos utilizados para o desempenho da atividade;
- IV. Despedir-se da equipe interna das entidades;
- V. Ausentar-se imediatamente de todos os grupos de comunicação interna das entidades;
- VI. Registrar em formulário específico afastamento e/ou desligamento das atividades e/ou entidade;
- VII. Receber e-mail de confirmação de afastamento e/ou o desligamento.

Seção VI

Ausência do setor e/ou atividade

Art. 82 – O (A) Coordenador (a) deverá registrar em ocorrências do setor, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) deverá ser comunicado a Administração das entidades;

Seção VII

Faltas e/ou atrasos individuais

Art. 83 – Em caso de faltas e/ou atrasos individuais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Justificar com antecedência no Grupo de Comunicação Interna Geral;
- II. Substituição imediata em caso de atrasos superiores há trinta minutos.

Seção VIII

Faltas e/ou atrasos coletivos

Art. 84 – Em caso de faltas e/ou atrasos coletivos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Comunicar imediatamente a Administração das entidades;
- II. Designar outro (a) Coordenador (a) e/ou Diretor (a) Executivo (a) para substituí-lo (a), exceto Aprendiz e/ou Auxiliar;
- III. Solicitar a Diretoria Executiva tomar providências.

Seção IX

Gestantes e/ou Lactantes

Art. 85 – Gestantes e/ou Lactantes deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I. Comunicar imediatamente o (a) Coordenador (a) e a Administração das entidades;
- II. Fazer acompanhamento médico;
- III. Participar mensalmente de atendimento no setor designado na entidade;
- IV. Afastar-se de atividades internas e/ou externas de acordo com o setor e/ou departamento.

Seção X

Infrações

Art. 86 – Em caso de infrações deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I. Advertir e/ou suspender e/ou destituir das atividades das entidades, mediante aprovação da Diretoria Executiva;
- II. Abertura de processo jurídico, mediante autorização da Administração.

Seção XI

Mudança de setor e/ou departamento e/ou substituição

Art. 87 – Em caso de mudanças de setor e/ou departamento e/ou substituição deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Apresentar para a equipe o (a) Coordenador (a) e/ou Colaborador (a) e/ou Assistente substituto (a);

Atestado nº 011º

001861

PROJ. DE CADERNÃO

Valéria Lemos Souza
Escrevente Autenticada
011/2018/001861

- II. Entregar presencialmente todas as avaliações, informativos, equipamentos, materiais utilizados e demais informações referentes ao setor;
- III. Esclarecer dúvidas que houver;
- IV. Transferir o setor no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da comunicação de substituição via e-mail.

§1º - Em caso de ausência de um (a) Coordenador (a) substituto (a), deverá repassar o setor presencialmente para a Administração das entidades.

Seção XII

Prejuízos e/ou danos materiais

Art. 88 - Em caso de prejuízos e/ou danos materiais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Ressarcir a entidade em espécie no prazo de execução do prejuízo e/ou dano material;

Parágrafo único: o crime de dano, tratado nos Artigos 163 a 167 do Código Penal, corresponde ao prejuízo material ou moral causado a alguém por conta da deterioração ou estrago de seus bens.

Seção XIII

Tratamento Espiritual

Art. 89 - Em caso de realização de Tratamento Espiritual deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Participar de atendimento no setor de Entrevistas (Acolhimento Fraternal) na entidade;
- II. Comunicar presencialmente ao (a) Coordenador (a) sobre as atividades desempenhadas anteriormente, em caso de ausência do (a) Coordenador (a) informar a Administração;
- III. Ausentar-se imediatamente de todos os grupos de comunicação interna das entidades ou será excluído (a) pela Administração no dia posterior;
- IV. Ausentar-se de todas as atividades internas e/ou externas;
- V. Cumprir o Tratamento Espiritual recomendado, no setor de Acompanhamento;
- VI. Participar assiduamente de estudos internos na entidade;
- VII. Aguardar convite da Diretoria Executiva para retornar à atividade.

Seção XIV

Vedações gerais

Nagila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 853.710.605-15

Art. 90 – É vedado aos (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPIRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas:

- I. Abrigar pessoas e/ou animais sem autorização da Diretoria Executiva;
- II. Aceitar chantagem e/ou suborno e/ou vantagens ilícitas utilizando a entidade;
- III. Acesso aos prontuários sem autorização da Administração;
- IV. Adentrar e/ou permanecer na entidade fora do horário de atividade sem autorização da Administração;
- V. Agredir físico e/ou verbalmente os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- VI. Alimentar-se no setor de atividade, utilizar o refeitório;
- VII. Alterar e/ou excluir a atividade de Irradiação das entidades;
- VIII. Alterar dia e/ou horário das atividades das entidades sem autorização da Diretoria Executiva;
- IX. Alterar a denominação das entidades e/ou departamentos;
- X. Alterar a logomarca das entidades e departamentos sem autorização da Diretoria Executiva;
- XI. Alterar o som da voz e/ou ofender e/ou humilhar Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XII. Alterar a estrutura física e/ou mudança sem autorização da Administração;
- XIII. Amassar e/ou riscar e/ou rasgar e/ou sujar livros e/ou apostilas e/ou folders e/ou cadernos de preces, entre outros, das entidades;
- XIV. Ameaçar por palavras e/ou gestos e/ou outros meios e/ou causar mal injusto e/ou grave para os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XV. Aplicar em Fundo de Investimento e/ou empréstimos financeiros sem autorização da Diretoria Executiva;
- XVI. Apressar o atendimento ao público do setor, exceto os (as) Diretores (as);
- XVII. Apropriar-se de recursos das entidades de maneira indevida;

Averbado sob o nº

U U 2 8 6 1

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Mágila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPF: 863.718.665-15

- XVIII. Atender fora do horário programado, exceto em casos excepcionais e/ou emergências;
- XIX. Atender e/ou exibir-se em transe mediúnico, exceto os (as) Diretores (as);
- XX. Armazenar alimentos e/ou produtos e/ou equipamentos e/ou água e/ou documentos em local e/ou de maneira inadequada e/ou impróprio;
- XXI. Assediar e/ou abusar e/ou violentar e/ou relacionar-se sexualmente nas dependências das entidades;
- XXII. Assinar tratamentos e/ou documentos de terceiros;
- XXIII. Ausentar-se da equipe em ambiente interno e/ou externo a entidade, sem autorização do (a) Coordenador (a);
- XXIV. Ausentar-se do setor e/ou harmonização e/ou avaliação coletiva das entidades sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- XXV. Brincadeiras impróprias e/ou conversas frívolas e/ou palavras de baixo calão na entidade;
- XXVI. Causar prejuízos e/ou danos morais e/ou materiais a entidade;
- XXVII. Chantagear e/ou subornar e/ou constranger os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XXVIII. Cometer e/ou incentivar e/ou insinuar adultério na entidade;
- XXIX. Cometer infrações de trânsito no veículo das entidades;
- XXX. Comercializar e/ou divulgar quaisquer produtos e/ou serviços pessoais e/ou profissionais na entidade;
- XXXI. Comercializar e/ou divulgar e/ou incentivar a utilização de óleos essenciais, incensos, ervas em geral, entre outros...;
- XXXII. Comercializar certificados de cursos promovidos na entidade;
- XXXIII. Comercializar e/ou consumir e/ou fornecer cigarro e/ou bebidas e/ou drogas na entidade;
- XXXIV. Comercializar e/ou emprestar a blusa do setor para terceiros;
- XXXV. Comercializar os livros destinados à doação;
- XXXVI. Comercializar garrafas e/ou copos de água para aplicação de magnetismo;
- XXXVII. Comprometer-se a executar atividades sem condições físicas e/ou mental e/ou materiais;
- XXXVIII. Contratar e/ou demitir e/ou transferir funcionários sem autorização da Diretoria Executiva;
- XXXIX. Contratar serviços e/ou empresas sem autorização da Diretoria Executiva;
- XL. Contratar serviços e/ou empresas e/ou funcionários sem qualificação exigida pela Diretoria Executiva;

- XLI. Coordenar e/ou desenvolver atividades sem participar de harmonização coletiva na entidade, exceto os (as) Diretores (as);
- XLII. Criar grupos de comunicação paralelos e/ou setoriais, exceto a Administração das entidades;
- XLIII. Criar e-mails institucionais sem autorização da Administração;
- XLIV. Danificar e/ou utilizar de maneira inadequada o patrimônio das entidades;
- XLV. Demonstrar desequilíbrio emocional e/ou espiritual e/ou psíquico em público;
- XLVI. Denegrir e/ou discriminar e/ou escandalizar os demais departamentos e/ou setores das entidades;
- XLVII. Denegrir e/ou discriminar e/ou escandalizar os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- XLVIII. Descumprir e/ou negligenciar Estatuto da Criança e Adolescente;
- XLIX. Descumprir e/ou negligenciar Estatuto de Pessoas com Deficiência;
Descumprir e/ou negligenciar Estatuto do Idoso;
 - L. Descumprir e/ou negligenciar Estatuto e/ou Regimento Interno das entidades;
 - LI. Descumprir e/ou negligenciar a Legislação Ambiental Brasileira;
 - LII. Descumprir e/ou negligenciar a Lei dos Direitos Humanos;
 - LIII. Descumprir e/ou negligenciar a Lei Maria da Penha;
 - LIV. Descumprir e/ou negligenciar a Lei do Voluntariado;
 - LV. Descumprir e/ou negligenciar Normas Regulamentadoras da construção civil;
 - LVI. Descumprir e/ou negligenciar Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e/ou medicina do trabalho;
 - LVII. Descumprir prazos estipulados pela Diretoria Executiva;
- LVIII. Desempenhar ou interferir nas atividades de outros setores, sem autorização do (a) Coordenador (a) do setor;
- LIX. Desperdiçar alimentos e/ou materiais utilizados na entidade;
- LX. Dialogar e/ou discutir e/ou interferir no atendimento com o espírito comunicante sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- LXI. Difamar e/ou caluniar e/ou injuriar e/ou desmotivar os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- LXII. Dirigir e/ou coordenar e/ou desenvolver atividade com enfermidade física e/ou contagiosa;
- LXIII. Dirigir e/ou coordenar e/ou interferir no setor e/ou departamento do cônjuge;

- LXIV. Dirigir e/ou coordenar ou desenvolver atividades quando gestante e/ou lactante de acordo com o setor e/ou departamento, exceto os (as) diretores (as);
- LXV. Dirigir e/ou coordenar e/ou desenvolver atividades sem participar de estudos internos na entidade;
- LXVI. Discursões e/ou divergências e/ou debates publicamente sobre qualquer assunto na entidade;
- LXVII. Discursões de ordem familiar e/ou conjugal que possam interferir no desempenho da atividade;
- LXVIII. Distribuir recursos das entidades de maneira desigual, quando autorizado;
- LXIX. Distribuir resultados e/ou dividendos e/ou bonificações e/ou participações e/ou parcelas do patrimônio sob forma de nenhum pretexto;
- LXX. Divulgar e/ou exigir comunicações mediúnicas e/ou psicografias e/ou psicofonias e/ou avaliações escritas, sem autorização da Administração das entidades;
- LXXI. Divulgar e/ou promover e/ou incentivar política municipal e/ou estadual e/ou federal na entidade;
- LXXII. Divulgar informações pessoais e/ou profissionais e/ou atendimento e/ou redes sociais e/ou tratamento dos (as) Diretores (as), Coordenadores (as), Colaboradores (as), Assistentes, Aprendizes e/ou Beneficiados (as) das entidades, sem autorização do (a) Diretor (a) do Departamento;
- LXXIII. Divulgar notícia e/ou informações que causem descrença na Doutrina Espírita;
- LXXIV. Divulgar fotos e/ou vídeos e/ou áudio e/ou senhas sem autorização da Administração das entidades;
- LXXV. Divulgar premonições e/ou percepções sobre os (as) Beneficiados (as) e/ou magias na entidade;
- LXXVI. Divulgar projetos e/ou atividades das entidades antecipadamente sem autorização do (a) Diretor (a) do Departamento e/ou Administração;
- LXXVII. Doar e/ou utilizar alimentos vencidos e/ou impróprios para o consumo na entidade;
- LXXVIII. Doar e/ou vender e/ou trocar e/ou descartar materiais diversos e/ou alimentos e/ou equipamentos e/ou utensílios e/ou vestimentas e/ou acessórios e/ou calçados e/ou veículos sem autorização, exceto os (as) diretores (as);
- LXXIX. Emprestar e/ou extraviar e/ou alugar veículo das entidades;
- LXXX. Emprestar e/ou copiar chaves de acesso à entidade, exceto os (as) Diretores (as);
- LXXXI. Emprestar livros e/ou apostilas sem autorização do (a) Bibliotecário (a);

Nagila Lopes Souza
Escritor Autorizada
CPI: 853.713,605-15

Averbado sob o nº
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

- LXXXII. Enaltecer e/ou bajular e/ou idolatrar os mentores (as) Diretores (as) e/ou coordenadores e/ou colaboradores (as) e/ou aprendizes e/ou médiuns e/ou beneficiados (as) das entidades;
- LXXXIII. Estimular e/ou propagar a culpa e/ou melindre e/ou ódio e/ou duelo e/ou vingança e/ou orgulho e/ou egoísmo e/ou vaidade na entidade;
- LXXXIV. Estimular e/ou promover e/ou utilizar decoração inconveniente com a entidade;
- LXXXV. Estimular e/ou propagar medo ou pânico na entidade;
- LXXXVI. Exceder o número de faltas permitidas no setor;
- LXXXVII. Executar projetos e/ou plano de ação 5W2H, sem planejamento aprovado pela Diretoria Executiva;
- LXXXVIII. Exigir atendimento preferencial na entidade;
- LXXXIX. Exigir e/ou conceder direitos autorais sem autorização da Diretoria Executiva;
- XC. Exigir e/ou impor e/ou cobrar o desempenho dos (as) Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes anteriormente a capacitação adequada;
- XCI. Exigir utilização de recursos doados a entidade;
- XCII. Expor imagens e/ou estatuas e/ou quadros de pessoas na entidade, independentemente do setor;
- XCIII. Extraviar e/ou desviar recursos financeiros e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou documentos e/ou doações e/ou alimentos e/ou livros das entidades;
- XCIV. Fabricar e/ou comercializar armas e/ou materiais e/ou produtos nocivos à saúde física e/ou mental;
- XCV. Fazer julgamentos e/ou comentar sobre o (s) atendimento (s) realizado (s);
- XCVI. Fazer promessas e/ou comprometer-se com o (a) beneficiado (a) das entidades;
- XCVII. Falsificar e/ou adulterar documentos em geral e/ou recibos e/ou notas fiscais;
- XCVIII. Faltar às atividades sem justificativa plausível e antecipada;
- XCIX. Guardar e/ou responsabilizar-se por objetos pessoais e/ou bolsas dos (as) Beneficiados (as) e/ou amigos (as) e/ou familiares;
- C. Guardar e/ou permanecer objetos de uso pessoal de Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) na entidade;
- CI. Gravar e/ou registrar fotos e/ou vídeos sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- CII. Inserir e/ou recomendar e/ou utilizar Apometria, Reiki, esoterismo, entre outros métodos espiritualistas na entidade;
- CIII. Insinuar-se para os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;

- CIV. Interferir em tratamento médico e/ou espiritual das entidades;
- CV. Interferir e/ou alterar a ordem e/ou atividades de outros setores e/ou departamentos, exceto os (as) diretores (as);
- CVI. Interferir e/ou alterar a programação musical das entidades, exceto os (as) Diretores (as);
- CVII. Interferir na opinião política do público em geral em desacordo com a Codificação Espírita;
- CVIII. Interferir no desempenho e/ou atividade e/ou exclusão do (a) familiar e/ou conjugue das entidades;
- CIX. Interromper a atividade dos demais setores sem permissão anteriormente concedida, exceto os (as) diretores (as);
- CX. Interromper e/ou impedir as emoções do (a) beneficiado (a);
- CXI. Invadir e/ou violar e/ou adulterar dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores;
- CXII. Isentar-se a avaliação mediúnica e/ou avaliações coletivas na entidade;
- CXIII. Justificar ausência e/ou atraso e/ou falta de cônjuges e/ou familiares e/ou terceiros;
- CXIV. Manifestar opinião particular contrário aos ensinamentos de Jesus;
- CXV. Maltratar plantas e/ou animais das entidades;
- CXVI. Ministras e/ou recomendar e/ou apropriar-se de medicamentos sem autorização;
- CXVII. Modificar e/ou substituir móveis e/ou equipamentos e/ou materiais utilizados sem autorização do (a) Diretor (a) do Departamento;
- CXVIII. Omitir socorro a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco e/ou perigo;
- CXIX. Participação e/ou permanência de crianças em atividades improprias e/ou indevidas;
- CXX. Participar de reuniões mediúnicas em caso de gestação;
- CXXI. Patrocinar eventos e/ou entidades em geral sem autorização da Diretoria Executiva;
- CXXII. Permanência e/ou participação de crianças e/ou amigos (as) e/ou familiares e/ou convidados sem autorização, durante o desempenho da atividade, nas Assembleias Gerais, reuniões de setores, entre outros;
- CXXIII. Permitir que o (a) beneficiado (a) exponha particularidades da sua vida íntima;
- CXXIV. Permitir que o atendimento e/ou atividade se estenda em demasia, exceto os (as) Diretores (as);
- CXXV. Portar e/ou armazenar arma de fogo na entidade;
- CXXVI. Preencher antecipadamente a solicitação de atendimento e/ou documentos, sem a presença do (a) beneficiado (a) na entidade;
- CXXVII. Priorizar e/ou acolher amigos (as) e/ou vizinhos (as) e/ou cônjuges e/ou familiares;

- CXXVIII. Priorizar setores e/ou departamentos na entidade, exceto os (as) diretores (as);
- CXXIX. Prometer curas e/ou milagres e/ou psicografias e/ou notícias de desencarnados e/ou recursos próprios e/ou das entidades;
- CXXX. Prometer atendimento com os (a) mentores (as) das entidades;
- CXXXI. Prometer empregos e/ou cargos e/ou estágios e/ou vantagens na entidade;
- CXXXII. Promover atendimento espiritual pelas redes sociais sem autorização da Diretoria Executiva;
- CXXXIII. Promover dependência de mentores (as), Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- CXXXIV. Promover e/ou divulgar e/ou comercializar rifas e/ou bingos e/ou jogos de azar na entidade;
- CXXXV. Promover idolatria os (as) mentores (as) e/ou os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- CXXXVI. Promover passeios e/ou viagens em geral externos a entidade sem autorização da Diretoria Executiva;
- CXXXVII. Promover reuniões mediúnicas psicofônicas públicas;
- CXXXVIII. Promover tumulto e/ou praticar e/ou incitar atos de vandalismo e/ou confronto e/ou conflitos em local externo e/ou na entidade;
- CXXXIX. Promover rituais espiritualistas durante as atividades e/ou nas entidades;
- CXL. Propagar e/ou exaltar benefícios concedidos os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Assistentes e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- CXLI. Propagar e/ou exaltar aquisição de recursos para entidades;
- CXLII. Receitar medicamentos farmacêuticos e/ou intervir em tratamentos recomendados, exceto médicos (as) e/ou dirigentes das mediúnicas;
- CXLIII. Recomendar e/ou exhibir e/ou utilizar e/ou solicitar uso de defumação, imagens, velas, incensos, roupas, rituais espiritualistas diversos nas entidades;
- CXLIV. Retomar atividades na entidade após abandono de função;
- CXLV. Reunir-se em locais externos para deliberar assuntos das entidades;
- CXLVI. Saida de alimentos e/ou documentos e/ou móveis e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou patrimônio e/ou recursos das entidades sem autorização da Administração;
- CXLVII. Sentar-se sobre duas ou mais cadeiras das entidades;

- CXLVIII. Solicitar e/ou divulgar e/ou fornecer dados pessoais e/ou informações gerais sem autorização, exceto os (as) Diretores (as);
- CXLIX. Solicitar fotos e/ou objetos pessoais para atendimento na entidade;
- CL. Solicitar gravações das reuniões internas e/ou assembleias e/ou mediúnicas;
- CLI. Solicitar pagamentos e/ou retribuições pelos serviços oferecidos;
- CLII. Solicitar e/ou utilizar recursos financeiros das entidades em benefício próprio e/ou exclusivo;
- CLIII. Solicitar e/ou determinar vaga própria no estacionamento das entidades;
- CLIV. Solicitar e/ou dirigir o veículo da entidade sem habilitação;
- CLV. Solicitar e/ou exigir devolução de doações protocoladas;
- CLVI. Solicitar e/ou exigir devolução de contribuição e/ou doações mensais ou eventuais;
- CLVII. Solicitar e/ou exigir cópias e/ou originais de comunicações mediúnicas e/ou psicografias e/ou psicofonias e/ou avaliações escritas e/ou fotos e/ou vídeos;
- CLVIII. Sugerir ideias e/ou projetos que o responsável não possa cumprir;
- CLIX. Sugerir ideias e/ou projetos para outros setores e/ou departamentos, exceto os (as) Diretores (as);
- CLX. Sugerir e/ou prática e/ou uso de chás, banhos, incensos, magias, medicamentos, óleos essenciais, rituais diversos, velas, vestimentas, entre outros...
- CLXI. Sugerir médicos especialistas e/ou clínicas quando necessário atendimento médico especializado, entre outros;
- CLXII. Ultrapassar e/ou desrespeitar hierarquias das entidades;
- CLXIII. Uso de celular e/ou aparelhos eletrônicos e/ou filmagens e/ou gravações, sem autorização;
- CLXIV. Uso de procurações e/ou representações nas Assembleias Gerais e/ou atividades e/ou departamentos e/ou setores, entre outros;
- CLXV. Utilizar imagem pessoal e/ou logomarcas das entidades de maneira indevida, sem autorização;
- CLXVI. Utilizar ironias e/ou respostas com ambiguidade;
- CLXVII. Utilizar vestimentas de maneira inadequada e/ou transparência na entidade;
- CLXVIII. Utilizar e/ou alugar e/ou ceder o patrimônio das entidades para outros fins sem autorização prévia da Diretoria Executiva por e-mail;
- CLXIX. Utilizar recursos de baixa qualidade na construção física das entidades;
- CLXX. Utilizar veículo (s) das entidades em benefício próprio e/ou exclusivo;
- CLXXI. Ultrapassar os limites de ruídos sonoros permitidos pela constituição;

- CLXXII. Votar em projetos e/ou solicitações e/ou cronogramas e/ou escalas e/ou avaliações, entre outros elaborados por si próprio e/ou pelo (a) cônjuge e/ou familiares;
- CLXXIII. Violar patrimônio e/ou recursos das entidades;
- CLXXIV. Vínculo conjugal e/ou familiar entre Diretores (as) das entidades.

Seção XV

Vedações os (as) beneficiados (as)

Art. 91 – É vedado os (as) beneficiados (as) do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas:

- I. Agredir físico ou verbalmente os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- II. Desrespeitar as diretrizes deste Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e/ou os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- III. Informações sobre atendimento e/ou tratamento de terceiros;
- IV. Informações pessoais e/ou profissionais sobre os (as) Diretores (as) e/ou Coordenadores (as) e/ou Colaboradores (as) e/ou Aprendizes e/ou Auxiliares e/ou Beneficiados (as) das entidades;
- V. Promover transe mediúnico durante o atendimento.

Art. 92 – O presente Estatuto poderá ser reformado, somente após uma década, por decisão da maioria absoluta dos (as) sócios (as) contribuintes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, **sendo inalteráveis, em qualquer caso, a natureza, a denominação, sua orientação à Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e a destinação de seu patrimônio** do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 93 – Este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais, serão utilizados e cumpridos por todos (as) os (as) membros associados (as) do LAR BENEFICENTE CISCO DE

Averbado sob o n°
002861
3º RPJ DE CAUCAIA/DE

Nagila Lopes Souza
Devedente Autorizada
CPF: 853.718.665-15

LUZ, da ALIANÇA ESPIRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;

Art. 94 – As funções e cargos descritos no Regimento Interno e Regulamentos Setoriais podem mudar a nomenclatura para atender as necessidades de acordo com a entidade LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPIRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, porém este Estatuto Social é válido entre todas as entidades e afiliadas.

Art. 95 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Caucaia para sanar possíveis dúvidas.

Caucaia 13 de Maio de 2022

DIRETORIA

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SILVIA HELENA BARBOSA CAPISTRANO, KATIA DE JESUS LEAL CARVALHO e YANNARA GOMES DA SILVA. Dou Fe. Caucaia-CE, 26 de maio de 2022.

Em Teste da Verdade.

Nágila Lopes Souza
Delegada Autorizada
CPF: 853.718.605-15



Charles Pacifico Barreto
Presidente CHARLES PACIFICO BARRETO, pessoa natural, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG 91026005755 expedida pela SSP/CE no dia 07/01/2022 e do CPF 704.076.653-15 residente na Rua Tobias Correia Nº 1404 Altos, Bairro Centro, CEP 61600-060 em Caucaia - Ceará.

Evilane do Nascimento Monteiro
Vice-Presidente EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO, pessoa natural, brasileira, solteira, estudante, portadora da RG 2008534730-7 expedida pela SSP/CE no dia 14/10/2020 e do CPF 072.155.823-29, residente na Rua D Nº 1954, Bairro Parque Soledade, CEP 61603-190 em Caucaia - Ceará.

Hiam Carla Rodrigues de Aguiar
Primeiro (a) Secretário (a) HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR, pessoa natural, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da CNH 07203960845 expedida pelo DETRAN/CE no dia 30/01/2020 e do CPF 040.193.713-50 residente na Rua Ramos Botelho Nº 129 D Aptº 505 - Edifício Maria Clara, Bairro Papicú, CEP 60175-265 em Fortaleza - Ceará.

Silvia Helena Barbosa Capistrano
Segundo (a) Secretário (a) SILVIA HELENA BARBOSA CAPISTRANO, pessoa natural, casada, doméstica, portadora da RG 90001009392 e do CPF 480.087.103-49 residente na Rua Tobias Correia Nº 893, Bairro Centro, CEP 61.600-060 em Caucaia - Ceará.

Kátia de Jesus Leal Carvalho
Primeiro (a) Tesoureiro (a) KÁTIA DE JESUS LEAL CARVALHO, pessoa natural, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, portadora da CNH 00287727353 expedida pelo DETRAN/CE no dia 03/10/2018 e do CPF 620.012.302-06, residente na Rua 15 de Novembro Nº 279 Bloco A Aptº 04 - Condomínio Solar das Gaivotas, Bairro Itambé, CEP 61602-801 em Caucaia - Ceará.

Yannara Gomes da Silva
Segundo (a) Tesoureiro (a) YANNARA GOMES DA SILVA, pessoa natural, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 16160615-61 expedida pela SSP/BA no dia 17/02/2009 e do CPF 858.224.885-79 residente na Rua Luis Garcia Nº 178, Bairro Jardim Icarai, CEP 61621-040 em Caucaia - Ceará.

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CHARLES PACIFICO BARRETO, EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO e HIAM CARLA RODRIGUES DE AGUIAR. Dou Fe. Caucaia-CE, 26 de maio de 2022.

Em Teste da Verdade.

Nágila Lopes Souza
Delegada Autorizada
CPF: 853.718.605-15



Averçado sob o nº
002861
Delegada Autorizada
CPF: 853.718.605-15

Averbado sob o n°
002861
P° RPJ DE CAUCAIA/CE

Nagila Lopes Souza
Exercente Autorizada
CPF: 833.713.065-15

CONSELHO FISCAL

Sandersona Araújo de Oliveira

Conselheiro (a) Presidente SANDERSONA ARAÚJO DE OLIVEIRA, pessoa natural, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2007711542-7 expedida pela SSP/CE no dia 10/10/2018 e do CPF 085.722.184-35 residente na Rua Central N° 15, Bairro Iparana, CEP 61600-004 em Caucaia - Ceará.

Eurides Rodrigues Vieira

Segundo (a) Conselheiro (a) EURIDES RODRIGUES VIEIRA, pessoa natural, brasileira, casada, assistente social, portadora da CNH 04293786367 expedida pelo DETRAN/CE no dia 16/11/2017 e do CPF 630.858.363-49, residente na Rua Edgar Vieira Guerra N° 1797 Apt° 102, Bairro Parque Soledade, CEP 61600-004 em Caucaia - Ceará.

Danúbia de Oliveira Soares

Terceiro (a) Conselheiro (a) DANÚBIA DE OLIVEIRA SOARES, pessoa natural, divorciada, vendedora de ôtica, portadora da CNH 03949976710 e CPF 005.410.073-94, residente na Rua Eliezer de Freitas Guimarães N° 825 - Bons Ventos Condomínio, Bairro Mestre Antônio, CEP 61623-510 em Caucaia - Ceará.

Régia Darcia da S. da Rocha

Primeiro (a) Suplente RÉGIA DARCIA DA SILVA DA ROCHA, pessoa natural, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CNH 03287082284 expedida pelo DETRAN/CE no dia 18/01/2019 e do CPF 003.646.083-40, residente na Rua José Roberto Alexandre N° 303 Casa 16 - Condomínio Monza, Bairro Curicaca, CEP 61606-630 em Caucaia - Ceará.

Thomaz M. de Silva Neto

Segundo (a) Suplente THOMAZ MONTEIRO DA SILVA NETO, pessoa natural, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CNH 05165551466 expedida pelo DETRAN/CE no dia 02/12/2020 e do CPF 842.354.972-00 residente na Rua Vicente Sales N° 481 - Residencial Catuipe, Bairro Cigana, CEP 61605-320 em Caucaia - Ceará.

Maria Lucivânia Diniz de Araújo

Terceiro (a) Suplente MARIA LUCIVÂNIA DINIZ DE ARAÚJO, pessoa natural, brasileira, solteira, professora, portadora da RG 91011017400 expedida pela SSP/CE no dia 11/12/1991 e do CPF 101.706.933-68 residente na Rua Pomar Carioca N° 450 Altos, Bairro Bonsucesso, CEP 60541-660 em Fortaleza - Ceará.

Visto do Advogado:

César Augusto Z. dos Santos

CESAR AUGUSTO ZANNINO DOS SANTOS

OAB/CE

36.887

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	09/05/2024 11:13:18	Data da assinatura:	09/05/2024 11:21:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
09/05/2024

LIDO NA 36º (TRIGESIMA SEXTA) SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA SESSÃO
LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Dannel Oliveira.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	16/05/2024 10:15:36	Data da assinatura:	16/05/2024 10:20:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
16/05/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 340/2024 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	21/05/2024 12:03:49	Data da assinatura:	21/05/2024 12:08:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
21/05/2024

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo da entidade: LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ
CNPJ: 37.728.004.0001 09
Endereço: RUA TOBIAS CORREIA Nº 1404
Cidade/ UF: CAUCAIA - CE
DDD/Telefone/ Celular: (85) 98778.4209

A. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, fundado no dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezessete, constituído na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, que serve desinteressadamente a coletividade de acordo com a lei 9.790 de 23 de março 1999, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos Setoriais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração ilimitada, de caráter assistencial, educacional, espiritual, religioso e saúde com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primitivo Estatuto no Cartório Francisco Ximenes de Melo – 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e documentos civis das Pessoas Jurídicas de Caucaia, do Estado do Ceará, sob o nº. 2241 fls. 300/317, do Livro nº. A-117, em 27 de Maio de 2020 e **CNPJ 37.728.004/0001-09**, com sua 1ª Alteração Estatutária registrada neste cartório, abrange em sua sede própria a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ**, a **ESCOLA ALLAN KARDEC** e o **HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES**.

Art. 2º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ**, a **ESCOLA ALLAN KARDEC** e o **HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** têm foro na Comarca de Caucaia e sede própria na Rua Tobias Correia Nº 1404, na Cidade de Caucaia, Bairro Centro, Estado do Ceará, CEP 61600-060.

Art. 3º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a **ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ**, a **ESCOLA ALLAN KARDEC**, o **HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES** e as demais entidades afiliadas não constituem patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência

social, educacional, espiritual, religioso e saúde.

Parágrafo único: Os objetivos e finalidades do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC, do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas fundamentam-se no estudo e na prática dos ensinamentos morais de Jesus, através da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias, não podendo ser alterados em nenhuma hipótese.

B. OBJETIVOS

Capítulo II OBJETIVOS

Art. 4º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas terão como área de abrangência de suas atividades todo o território nacional e internacional, podendo construir, reformar e operar nos programas de interesse social nos níveis federal, estadual e municipal ou instituídos pela iniciativa privada, fundações, sociedades e demais entidades não governamentais, além de seus próprios programas, tendo sempre em observância:

- I. A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, não havendo entre os (as) beneficiados (as) desses serviços, discriminação nenhuma, nem de nacionalidade, cor, raça, religião ou sexo, desenvolvendo, portanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;
- II. Administrar, criar, contratar, executar e promover projetos para creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior (graduação e pós-graduação) através da ESCOLA ALLAN KARDEC;
- III. Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários e voluntários;
- IV. Apoiar e assistir a abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais ou pessoas abandonadas;
- V. Captação de recursos para realizações de investimentos locais em educação e/ou outras áreas de interesse social, através de parcerias entre empresários nacionais e estrangeiros, além de organismos nacionais e internacionais;
- VI. Captação de recursos e transferências de tecnologias para empreendimentos agrícolas, agroindustriais, industriais e serviços que respeitem e preservem o meio ambiente;
- VII. Celebrar convênios visando obter no sistema financeiro de habitação ou fora dele, o financiamento necessário e suficiente à execução de seu plano habitacional;
- VIII. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção de animais;

- IX. Cooperar com o poder público, visando o bem-estar da coletividade mediante a prestação de serviços, através de convênios e contratos, com a utilização de recursos humanos que se disponham a oferecer os seus serviços em benefício à sociedade sem ônus para o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas;
- X. Criar, administrar e supervisionar outras entidades no município, no estado, em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais através do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ afiliadas a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ em área religiosa, a ESCOLA ALLAN KARDEC em área educacional e ao HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES em área da saúde, desde que cumpram este Estatuto Social, os Regimentos Internos e Regulamentos Setoriais;
- XI. Criar e/ou promover campanhas, congressos, eventos, seminários, entre outros com o objetivo de estimular a paz, a unificação, o amor, o autoconhecimento e o respeito, entre outros valores de interesse humano e/ou espiritual;
- XII. Desenvolver ações que promovam e estimulem assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda assim como serviços de controle de população de animal através de campanha de castração;
- XIII. Desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida, acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos direitos humanos;
- XIV. Desenvolver ações que promovam a isenção de CNH, IPVA, IPTU, impostos, entre outros recursos que beneficiem a comunidade;
- XV. Elaborar projetos de paisagismo e engenharia, executar e acompanhar qualquer programa ou obra de construção civil, especialmente nas áreas de educação, esporte, lazer, assistência social, bem como os projetos de saneamento e saúde;
- XVI. Enfatizar os princípios adequados a Cultura do riso e do humor, no tocante à Educação, Cultura e Civismo;
- XVII. Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimento tradicional, do artesanato, do saber científico, do saber filosófico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;
- XVIII. Executar projetos, obras, contratar e administrar qualquer tipo de construção, podendo fazer convênios com outras entidades;
- XIX. Executar serviços de radiodifusão, com fim de promover atividades artísticas, culturais, teatrais e jornalísticas, favorecendo a integração geral;
- XX. Fabricar, fornecer, produzir e receber alimentos para comunidade, seguindo diretrizes do

Regimento Interno;

- XXI. Filiar - se a outras entidades congêneres, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XXII. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;
- XXIII. Fomentar o pensamento cooperativo e associativo em atividades produtivas ou sociais;
- XXIV. Fomentar, promover, executar e acompanhar obras, programas e projetos de habitação de interesse social;
- XXV. Fomentar, promover e executar a assistência técnica e extensão rural às comunidades de micros e pequenos agricultores, assentados da reforma agrária, indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, a fim de promover e estimular o desenvolvimento da agricultura nestas comunidades, promover e estimular a economia solidária;
- XXVI. Formulação de políticas, programas e planos de desenvolvimento sustentável para municípios ou comunidades carentes dos estados ou do país;
- XXVII. Formulação de políticas e programas dos setores sociais básicos - educação, saúde, desenvolvimento social, proteção de recursos hídricos e saneamento básico - nos municípios com baixo índice de desenvolvimento humano - IDH;
- XXVIII. Participar com outras entidades na defesa dos direitos individuais e coletivos estabelecidos universalmente e pela Constituição do Brasil;
- XXIX. Prestar serviços educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para a educação formal;
- XXX. Produzir, agregar, difundir informações, desenvolver e executar projetos que atinjam as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, saneamento, habitação, população em situação de risco, no Brasil e no exterior, assim como fomentar e desenvolver projetos de estudos e pesquisas, através também, de prestação desses serviços em caráter de terceirização;
- XXXI. Promover, executar e fortalecer a assistência social, o esporte, o lazer e a cultura, em todas as esferas, promovendo o amparo e a proteção, à criança, aos adolescentes, aos adultos, aos idosos e as famílias;
- XXXII. Promoção a integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e sua integração a vida comunitária;
- XXXIII. Promover a celebração de convênios com entidades similares, nacionais ou estrangeiras, visando ao estabelecimento do intercâmbio de programas e informações;
- XXXIV. Promover, comercializar, formular e executar políticas para certificação de produtos ou serviços ofertados, nas comunidades locais, para exportação;
- XXXV. Promover a educação, em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o

- desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;
- XXXVI. Promover a geração de trabalho e renda comunitária, desenvolver o empreendedorismo, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômicos;
- XXXVII. Promover a obtenção de recursos financeiros para prestar assistência aos (as) beneficiados (as) e a comunidade envolvida, através de programas elaborados pelo LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e demais entidades afiliadas;
- XXXVIII. Promover a saúde em todas as esferas de atuação e modalidades, oferecendo serviços de saúde básica, primária, ambulatorial, enfermagem, UTI, maternidade e distribuição de medicamentos, observando os parâmetros legais vigentes através do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES;
- XXXIX. Promover campanhas e eventos de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros e afins;
- XL. Prestar serviço de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ e demais entidades afiliadas, bem como de assinatura e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;
- XLI. Promover e estimular o estudo, a prática, a difusão e a unificação da Doutrina Espírita Evangélica Cristã em todos os seus aspectos científico, filosófico e religioso, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita, através da **CASA DE BENÇÃOS CHICO XAVIER** e entidades afiliadas;
- XLII. Promover e estimular toda e qualquer atividade turística em quaisquer atividades de sua área de atuação tanto como executora quanto em parceria com outras entidades, bem como em associação com outras entidades ou organizações semelhantes;
- XLIII. Promover, executar e fortalecer a assistência jurídica e núcleo de mediação em todas as esferas de atuação;
- XLIV. Promover, executar e fortalecer a assistência social, espiritual e mental a vítimas de suicídio e/ou tentativa, violência doméstica e/ou sexual, ex-detentos (as), eclusados, usuários de drogas, viciados, desabrigados (as), entre outros;
- XLV. Promover, executar e fortalecer ações, que sensibilizem a população para a questão ambiental e a sustentabilidade, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de recicladores (as) de resíduos em geral;
- XLVI. Promover, executar e fortalecer trabalhos técnicos sociais para agricultores, idosos, deficientes, desabrigados, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, presidiários, recicladores de resíduos, mães provedoras, dentre outras finalidades;
- XLVII. Promover e executar o acesso à tecnologia, cursos livres, profissionalizantes e/ou técnicos na

- modalidade presencial, semipresencial e/ou EaD para a comunidade;
- XLVIII. Promover intercâmbio com entidades científicas, tecnológicas, de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento e prospecção de tecnologias alternativas e proteção da biodiversidade, estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- XLIX. Promover levantamento e diagnóstico de oportunidades de negócios locais com ou sem inter-relações microrregionais ou regionais;
- L. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso, crueldade ou preconceito praticados contra animais, crianças, adolescentes, mu'heres, idosos e transexuais em geral;
- LI. Realizar projetos e parcerias com diversos setores da sociedade para que a entidade seja uma agente de integração e colocação de pessoas no mercado de trabalho, através de estágios ou outras formas de contratação prevista em Lei;
- LII. Reivindicar lotes residenciais, moradias ou área verde para os (as) beneficiados (as) ou ampliação das entidades, junto ao governo distrital, municipal, estadual, federal ou qualquer programa habitacional existente ou que venha a ser criado;
- LIII. Representar os interesses da classe artística junto às entidades congêneres de outros países ou internacionais, promovidos por órgãos governamentais ou não governamentais;
- LIV. Trabalhar e zelar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- LV. Unificar entidades religiosas propagando os ensinamentos de Jesus em sua pureza e simplicidade.

C. ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 5º – O cumprimento das finalidades previstas no artigo anterior dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas **por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda, pela prestação de serviços intermediários**, de apoio às outras organizações sem fins lucrativos ou do setor público que atuem em áreas afins.

D. INFRAESTRUTURA

- 01 Almoxarifado
- 02 Auditórios
- 01 Cozinha
- 01 Espaço de Lazer
- 01 Recepção
- 01 Refeitório
- 01 Sala de Acompanhamento
- 01 Sala Administrativa

01 Sala Infantil

02 Salas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

11 salas, todos os setores com acessibilidade e placas de sinalização.

E. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS/SERVIÇOS

1) Apresentação

O Lar Beneficente Cisco de Luz foi fundado com o objetivo de atender as necessidades humanas, social, mental, físicas e espiritual. Preservando os direitos humanos, respeitando a diversidade e incentivando a formação de cidadãos de bem através da fraternidade, empatia e da caridade. Com o desenvolvimento dos serviços e o crescimento do público tivemos que ampliar nosso espaço físico para atender a demanda. Atualmente contamos com o apoio de 35 voluntários que realizam atividades com dedicação e comprometimento.

2) Detalhamento dos serviços prestados de forma continuada:

SERVIÇOS DE BIBLIOTECA FONTE VIVA:

Descrição A Biblioteca Fonte Viva tem o objetivo de levar conhecimento e cultura para comunidade, gratuitamente.

Objetivo Ampliar conhecimentos e difundir a leitura de boas obras, trazendo reflexões edificantes, melhorando a saúde mental.

Público Alvo crianças, jovens, adultos e idosos.

Número total de beneficiários atendidos aproximadamente 150 pessoas por semana.

Recursos financeiros utilizados através de doações.

Recursos humanos envolvidos: 01 voluntária

Abrangência territorial: todo Município de Caucaia, Fortaleza, Pecém e São Gonçalo do Amarante

Período de realização domingo a domingo de 08h às 21h

Resultados obtidos através da Biblioteca Fonte Viva temos alcançado a difusão do conhecimento, desde a infância até os idosos, auxiliando como terapia.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Descrição: Este serviço é um diálogo privativo e edificante para atender o público que necessita conversar sobre seu estado atual, inseguranças, desafios enfrentados, dificuldades, alegrias... ou seja é um autoconhecimento através do diálogo.

Objetivo: Atuar como terapia para pessoas que necessitam expor suas emoções e sentimentos de maneira privativa e cuidadosa.

Público Alvo: Crianças acompanhada dos pais ou responsáveis, jovens, adultos e idosos.

Número total de beneficiários atendidos aproximadamente 120 pessoas acolhidas por mês.

Recursos financeiros utilizados através de voluntariado.

Recursos humanos envolvidos: 02 voluntárias, 02 assistentes e 01 recepcionista.

Abrangência territorial: todo Município de Caucaia, Fortaleza, Pecém e São Gonçalo do Amarante

Período de realização: semanalmente todas as quintas feiras às 19h30m e domingos às 18h.

Resultados obtidos: Melhoria notável das pessoas que são acolhidas, devido muitas sufocarem seus sentimentos por medo ou repressão.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ESTUDE E VIVA:

Descrição: Este serviço é uma terapia em grupo, com temáticas diversificadas e formação de grupos de debate.

Objetivo: Atuar como fortalecimento de vínculos e mudanças íntimas, os participantes ficam livres para expor sua opinião.

Público Alvo: Crianças acompanhada dos pais ou responsáveis, jovens, adultos e idosos.

Número total de beneficiários: Aproximadamente 80 pessoas por mês.

Recursos financeiros utilizados através de voluntariado.

Recursos humanos envolvidos: 01 Coordenadora, 02 Monitores.

Abrangência territorial: todo Município de Caucaia, Fortaleza, Pecém e São Gonçalo do Amarante

Período de realização: semanalmente todas as quintas feiras às 19h30m.

Resultados obtidos: Melhoria da comunicabilidade, diminuição da depressão e ansiedade.

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO/ASSESSORAMENTO:

Descrição: Este serviço realiza o acompanhamento desde a chegada do beneficiário até o período de afastamento. Captação de assinatura de presença, ligações telefônicas e presencialmente.

Objetivo: Atuar como fortalecimento de vínculos entre a entidade, os colaboradores e os beneficiários.

Público Alvo: Crianças acompanhada dos pais ou responsáveis, jovens, adultos e idosos.

Número total de beneficiários: Aproximadamente 150 pessoas por mês.

Recursos financeiros utilizados através de voluntariado.

Recursos humanos envolvidos: 01 Coordenadora, 02 Assistentes.

Abrangência territorial: todo Município de Caucaia, Fortaleza, Pecém e São Gonçalo do Amarante

Período de realização: semanalmente todas as quintas feiras às 19h30m, domingos 08h e às 18h.

Resultados obtidos: Fortalecimento dos vínculos entre a entidade, os colaboradores e os beneficiários.

SERVIÇO MISSIONÁRIOS DA LUZ:

Descrição: Distribuição de alimentos e roupas para moradores de rua e comunidade.

Objetivo: Amenizar a fome e o sofrimento de pessoas que moram nas ruas. Renovando a esperança e a fé.

Público Alvo: Moradores de rua.

Número total de beneficiários atendidos: Aproximadamente 50 pessoas por quinzena.

Recursos financeiros utilizados através de doadores contribuintes e empresários (Padaria Fim do Mundo).

Recursos humanos envolvidos: 01 Coordenadora, 01 Cozinheira, 04 Auxiliares de cozinha, 08 Assistentes.

Abrangência territorial: Município de Caucaia.

Período de realização: Quintas feiras quinzenalmente às 21h

Resultados obtidos: Aumento no número de pessoas dispostas a ajudar ao próximo.

SERVIÇO GRUPO DE GESTANTES MARIA JOÃO DE DEUS:

Descrição: O grupo de gestantes Maria João de Deus atende moradoras de rua gestantes e da comunidade.

Objetivo: Atender as necessidades básicas e emocionais de gestantes para que possam obter recursos para uma gestação tranquila e amparada.

Público Alvo: Gestantes moradoras de rua e comunidade

Número total de beneficiários atendidos: Aproximadamente 15 pessoas mensalmente.

Recursos financeiros utilizados através de doadores.

Recursos humanos envolvidos: 01 Coordenadora, 01 Assistente.

Abrangência territorial: Município de Caucaia.

Período de realização: Ocorre na última quinta-feira de cada mês.

Resultados obtidos: Conscientização da importância dos cuidados com a saúde, mental e familiar. Conscientização dos genitores para chegada de uma criança e fortalecimento dos vínculos.

SERVIÇO ENCONTRO DE CASAIS:

Descrição: O Encontro de Casais é uma atividade de fortalecimento de vínculos entre os casais.

Objetivo: Fortalecer os vínculos de afeto entre os casais sem discriminação, respeitando o gênero, crenças, valores de cada participante.

Público Alvo: Casais de todas as idades que fazem parte da comunidade.

Número total de beneficiários atendidos: Aproximadamente 20 casais mensalmente.

Recursos financeiros utilizados através de doadores.

Recursos humanos envolvidos: 01 Coordenadora, 01 Assistente, 01 Recepcionista.

Abrangência territorial: Município de Caucaia.

Período de realização: Ocorre no último sábado de cada mês às 20h

Resultados obtidos: Aumento do número de casais que buscam fortalecer seus vínculos de gêneros variados.

SERVIÇO CISCO DE LUZ KIDS:

Descrição: O Cisco de Luz Kids atende crianças na formação da moral, utilizando técnicas de meditação, integração entre pais e filhos.

Objetivo: Resgatar crianças para vínculos sociais, através do autoconhecimento e desenvolvimento de talentos.

Público Alvo: Crianças da comunidade de 04 a 12 anos.

Número total de beneficiários atendidos: Aproximadamente 50 crianças semanalmente.

Recursos financeiros utilizados através de voluntariado.

Recursos humanos envolvidos: 01 Coordenadora, 01 Instrutora, 01 Monitora.

Abrangência territorial: Município de Caucaia.

Período de realização: Ocorre todas as quintas-feiras 19h30m e aos domingos de 10h as 12h

Resultados obtidos: As crianças demonstram mudanças comportamentais positivas de empatia e desenvolvimento humano através do aprendizado.

BIBLIOTECA FONTE VIVA

CADASTRE-SE

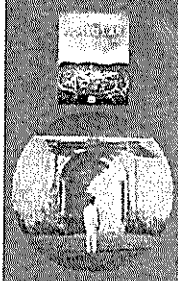
• Inscrição gratuita
• Cadastro em até 15 dias úteis
• Acesso a todos os serviços da Biblioteca

A Biblioteca Fonte Viva oferece todos os serviços gratuitos.

- Atendimento
- Autocatálogo
- Biografias
- Doutrinas
- Espiritismo
- História
- Medicina
- Ocio
- Religião
- Saúde Espiritual
- Entre outros...

VISITE-NOS

Rua Tobias Corrêa nº 1424
Centro - Curitiba
Tel: 3377-4209
www.bibliotecafonte.com.br



OS BENEFÍCIOS DA LEITURA



BIBLIOTECA
FONTE VIVA

DÚVIDAS

• Como funciona a Biblioteca?
• Como fazer o cadastro?
• Como fazer o empréstimo?

• Como fazer o empréstimo online?
• Como fazer o empréstimo presencial?

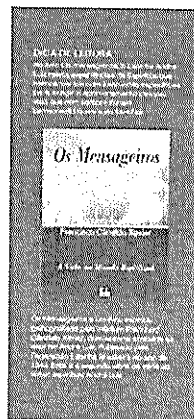
• Como fazer o empréstimo de livros?
• Como fazer o empréstimo de revistas?

• Como fazer o empréstimo de jornais?
• Como fazer o empréstimo de CDs?

• Como fazer o empréstimo de DVDs?
• Como fazer o empréstimo de jogos?

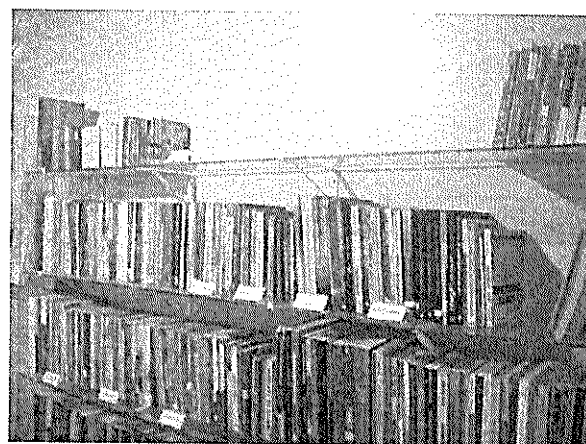
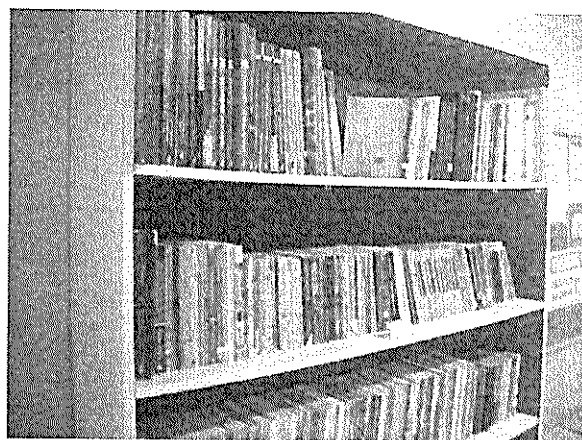
• Como fazer o empréstimo de brinquedos?
• Como fazer o empréstimo de materiais pedagógicos?

• Como fazer o empréstimo de materiais de informática?
• Como fazer o empréstimo de materiais de arte?



LER
FAZ
BEM
PARA
SUA
VISÃO
(DE MUNDO)

BENEFÍCIOS
DA LEITURA



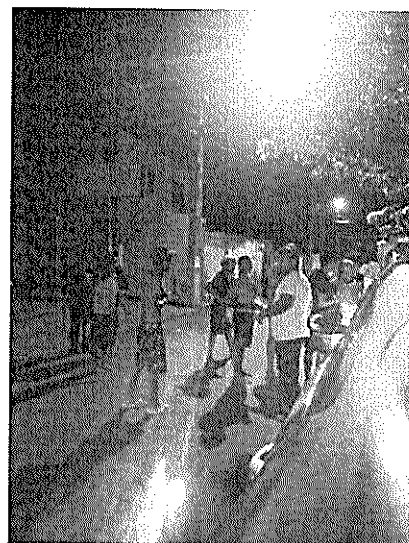
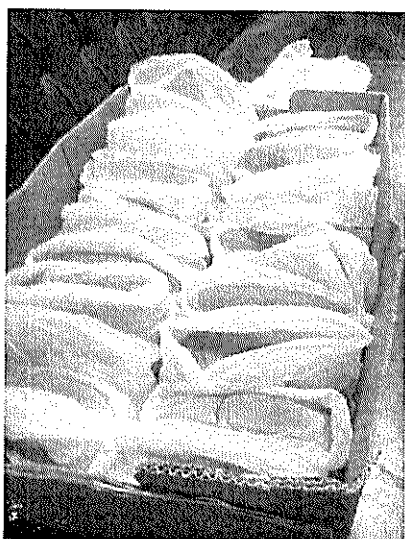
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ESTUDE E VIVA



SERVIÇO MISSIONÁRIOS DA LUZ



SERVIÇO GRUPO DE GESTANTES MARIA JOÃO DE DEUS



SERVIÇO DE ENCONTRO DE CASAIS



SERVIÇO CISCÓ DE LUZ KIDS



F. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Dirigente da entidade: SHARLES PACÍFICO BARRETO		
Cargo: PRESIDENTE	Profissão: COMERCIANTE	
CPF: 704.076.653-15	RG: 91026005755	Órgão Expedidor: SSP
Dirigente da entidade: EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO		
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Profissão: ESTUDANTE	
CPF: 072.155.823-29	RG: 2008534730-7	Órgão Expedidor: SSP
Dirigente da entidade: VANESSA CAETANO PEREIRA		
Cargo: PRIMEIRA SECRETÁRIA	Profissão: PROFESSORA	
CPF: 035.340.583-30	RG: 2006010198970	Órgão Expedidor: SSP
Dirigente da entidade: ALANNA GRACIELE MENDES COELHO		
Cargo: SEGUNDA SECRETÁRIA	Profissão: COMERCIANTE	
CPF: 035.673.443-90	RG: 2005010280032	Órgão Expedidor: SSP
Dirigente da entidade: KÁTIA DE JESUS LEAL CARVALHO		
Cargo: PRIMEIRA TESOUREIRA	Profissão: AUXILIAR DE CONTABILIDADE	
CPF: 620.012.302-06	CNH: 00287727353	Órgão Expedidor: SSP
Dirigente da entidade: YANNARA GOMES DA SILVA		
Cargo: SEGUNDA TESOUREIRA	Profissão: COMERCIANTE	
CPF: 858.224.885-79	RG: 16160615-61	Órgão Expedidor: SSP

Todos os nossos serviços são ofertados gratuitamente de maneira continuada desde 2018.

SHARLES PACÍFICO BARRETO

CPF: 704.076.653-15

Presidente

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que: O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC e o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, com sede na Rua: TOBIAS CORREIA, nº 1404, Bairro: CENTRO, município de CAUCAIA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 37.728.004/0001-09, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento desde 2020 há mais de 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 13/05/2022 a 13/05/2032, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: SHARLES PACÍFICO BARRETO

Carteira de Identidade: 91026005755 SSP/CE

CPF: 704.076.653-15

Endereço: Rua Tobias Correia Nº 1404 – Centro – Caucaia – CEP 61600-060

Data de Nascimento: 02/10/1974

VICE-PRESIDENTE: EVILANE DO NASCIMENTO MONTEIRO

Carteira de Identidade: 2008534730-7 SSP/CE

CPF: 072.155.823-29

Endereço: Rua D Nº 1954, Bairro Parque Soledade, CEP 61603-190 em Caucaia – Ceará

Data de Nascimento: 06/03/2001

PRIMEIRA SECRETÁRIA: VANESSA CAETANO PEREIRA

Carteira de Identidade: 2006010198970 SSP/CE

CPF: 035.340.583-30

Endereço: Rua Tobias Correia Nº 1319, Bairro Centro, CEP 61600-060 em Caucaia – Ceará

Data de Nascimento: 08/04/1989

SEGUNDA SECRETÁRIA: ALANNA GRACIELE MENDES COELHO

Carteira de Identidade: 2005010280032 SSP/CE

CPF: 035.673.443-90

Endereço: Rua Tobias Correia S/N, Bairro Centro, CEP 61600-060 em Caucaia – Ceará

Data de Nascimento: 05/08/1989

PRIMEIRA TESOUREIRA: KÁTIA DE JESUS LEAL CARVALHO

Carteira de Identidade: 3340473 SSP/PA

CPF: 620.012.302-06

Endereço: Rua 15 de Novembro Nº 279 Bloco A Apt. 04 - Condomínio Solar das Gaivotas, Bairro Itambé, CEP 61602-801 em Caucaia – Ceará

Data de Nascimento: 01/11/1979

SEGUNDA TESOUREIRA: YANNARA GOMES DA SILVA

Carteira de Identidade: 16160615-61 SSP/CE

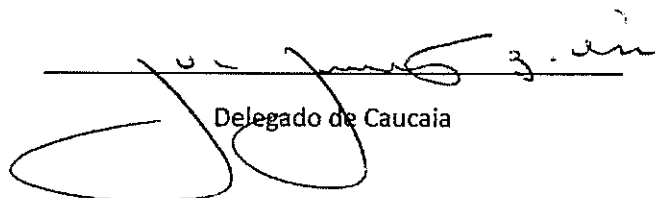
CPF: 858.224.885-79

Endereço: Rua Luís Garcia Nº 178, Bairro Jardim Icaraí, CEP 61621-040 em Caucaia - Ceará

Data de Nascimento: 25/02/1994

ATESTO, outrossim, que em conformidade com o Estatuto Social o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES é constituído por pessoas idôneas de reputação ilibada. Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO, Art. 8º - §1º – O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, a ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, a ESCOLA ALLAN KARDEC, o HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas não remuneram e nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a Associados (as), Beneficiados (as), Coordenadores (as), Conselheiros (as), Diretores (as), Instituidores (as) ou equivalentes. §2º – Não distribuem bonificações, dividendos, participações ou parcelas, resultados do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto. Capítulo XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, Art. 75 – Decidida a extinção do LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, da ALIANÇA ESPÍRITA EVANGÉLICA CRISTÃ, da ESCOLA ALLAN KARDEC e do HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES e demais entidades afiliadas, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral, ou por deliberação dos (as) associados (as) contribuintes, à entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Caucaia, 18 de junho de 2024


Delegado de Caucaia

Jose Jesuê B. Filho
Delegado de Polícia Civil
Matr. 195565-1-X

	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO AMBIENTAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		Número 120/2024
			Código de verificação PZJY-HYLP
DADOS DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ Nome Fantasia ESCOLA ALLAN KARDEC		CPF/CNPJ 37.728.004/0001-09 Inscrição no CPBS 020900-1	
DADOS DO ALVARÁ			
Endereço TOBIAS CORREIA, 1404 Cidade CAUCAIA Inscrição IPTU 056708-6 Qualificação MATRIZ		Bairro NOVO PABUSSU CEP 61.600-060 Data de Emissão 03/05/2024 Data de Validade 10/11/2028 Nº do Protocolo 0000002489/2024	
Área Construída 150,00		AREA/M² 150,00 Horários de Funcionamento 07:00 HS AS 22:00 HS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS			
CNAE DESCRIÇÃO 9430800000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES			
ESTA LICENÇA ESTÁ CONDICIONADA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS.			
ALVARÁ EMITIDO VIA INTERNET CONFORME DECRETO Nº 393, DE 03 DE AGOSTO DE 2012. A Verificação deste documento deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN. http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br			

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
Autor:	99997 - DANIEL FREITAS SILVA		
Usuário assinador:	99997 - DANIEL FREITAS SILVA		
Data da criação:	07/07/2024 19:24:35	Data da assinatura:	07/07/2024 19:24:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
07/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 340/2024

AUTORIA: DEPUTADA LARISSA GASPAR

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº340/2024**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada LARISSA GASPAR**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. Considera como de Utilidade Pública Estadual o LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Caucaia, estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in black ink, reading 'Daniel Freitas Silva'. The signature is written in a cursive, flowing style with a large initial 'D'.

DANIEL FREITAS SILVA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 340/2024 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	08/07/2024 16:25:33	Data da assinatura:	08/07/2024 16:25:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
08/07/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhamento à Procuradoria Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 340/2024 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	10/07/2024 08:46:55	Data da assinatura:	10/07/2024 08:46:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
10/07/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	11/07/2024 09:10:55	Data da assinatura:	11/07/2024 09:10:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
11/07/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Pinheiro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 340/2024 AUTORIA DEP LARISSA GASPAR EM ANÁLISE NA CCJR		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	11/07/2024 19:40:06	Data da assinatura:	11/07/2024 19:40:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PARECER
11/07/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 00340/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 00340/2024**, proposto pela Deputada Larissa Gaspar, que: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.”

Na proposição ora apresentada, o(a) Ilustre Parlamentar aguiu o que segue:

“O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de outubro de 2017, situado na Rua Tobias Correia, nº 1404, Caucaia/CE, CEP 61600-060. A instituição teve seu início no ano de 2017, quando um grupo de voluntários se uniu para criar uma instituição destinada a promover o bem e a solidariedade em diversas esferas da vida, da educação, saúde, cultural, emocional e espiritual. Desde então, dedicam esforços para oferecer atendimento gratuito a todos os membros da comunidade, independentemente de idade ou situação social. Crianças, jovens, adultos, idosos e todos aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade. O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ possui a missão de acolher, integrar, capacitar e restituir a dignidade dos cidadãos. É importante o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública estadual, pois a fortalecerá ainda mais para que ela possa cumprir com os objetivos fundamentais que ensejaram sua criação.”

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto, foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação.

Ademais, consoante o disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 108, §1º, II, Do Regimento Interno)

Prestadas as breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei ora examinado.

Em consonância com a legislação pertinente, a matéria a que se refere o Projeto de Lei retro, não encontra qualquer vedação imposta pelas Constituições Federal e Estadual. Com efeito, percebe-se que a(o) Excelentíssima(o) Parlamentar proponente, ciente da imposição constitucional quanto ao devido procedimento legal, encaminhou o Projeto em estudo na forma de Lei, conduta essa, perfeitamente adequada e desprovida de qualquer vício de iniciativa.

É incontestável, portanto, que a presente proposta encontra respaldo nas Constituições e legislação pertinente.

Ante o exposto, apresenta-se **Parecer Favorável** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 00340/2024, de autoria da Deputada Larissa Gaspar.

É o parecer.



DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLSAO DA CCJR.		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	17/07/2024 09:29:35	Data da assinatura:	17/07/2024 09:29:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
17/07/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 16/07/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	23/07/2024 09:25:56	Data da assinatura:	23/07/2024 09:28:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
23/07/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E QUATRO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR
BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

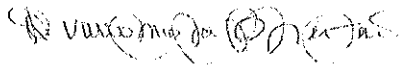
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

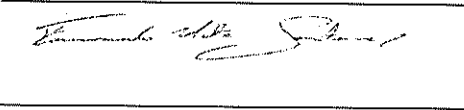
Art. 1.º Considera como de Utilidade Pública Estadual o Lar Beneficente Cisco de Luz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Caucaia, no Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.728.004/0001-09.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

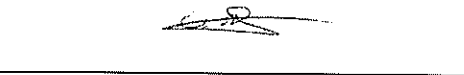
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
17 de julho de 2024.



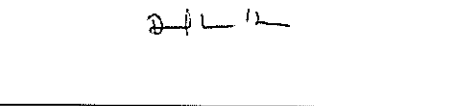
DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE



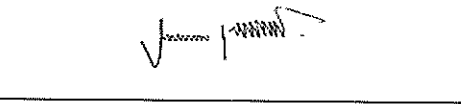
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE



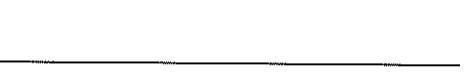
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)



DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)



DEP. DAVID DURAND
4.º SECRETÁRIO (em exercício)

Art. 3.º São objetivos da campanha:

- I – educar a comunidade escolar sobre ações práticas para evitar a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, como eliminação de criadouros e uso de repelentes;
- II – promover a adoção de hábitos saudáveis e comportamentos preventivos dentro e fora da escola;
- III – engajar os alunos em atividades educativas e práticas relacionadas à prevenção da dengue;
- IV – estimular a participação ativa dos estudantes na disseminação de informações sobre prevenção da dengue em suas comunidades e famílias;
- V – colaborar para a promoção de uma cultura de prevenção e responsabilidade compartilhada, incentivando a participação de todos os membros da comunidade escolar na luta contra a dengue;
- VI – contribuir para a construção de ambientes escolares mais seguros e saudáveis, livres de focos do mosquito transmissor da dengue.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.960, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Nizo Costa)

DENOMINA PROFESSOR VALMIR FERREIRA LIMA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Professor Valmir Ferreira Lima o Centro de Educação Infantil – CEI localizado no bairro Beira Rio, no município de Ararendá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.961, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Emília Pessoa coautoria Larissa Gaspar, Guilherme Landim e Queiroz Filho)

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS ESTADUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS RARAS EM CRIANÇAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a implantação de campanhas estaduais de conscientização sobre as doenças raras em crianças no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

- I – ampliar a conscientização sobre as doenças raras que acometem crianças;
- II – informar as pessoas sobre o impacto das doenças raras na sociedade;
- III – criar um futuro mais inclusivo, igualitário e compassivo para a população;
- IV – promover políticas públicas de saúde inclusivas e acessíveis.

Art. 3.º Para a efetivação desta Lei, podem ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras:

I – informar a população sobre as doenças raras por meio de peças publicitárias nas páginas e redes sociais de órgãos públicos, de cartazes nas escolas públicas e nos hospitais públicos do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.962, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Larissa Gaspar)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA BIODANÇA – SISTEMA ROLANDO TORO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Biodança – Sistema Rolando Toro.

§ 1.º A celebração do Dia Estadual da Biodança – Sistema Rolando Toro tem por objetivo chamar a atenção da sociedade cearense para a importância da Biodança como Prática Integrativa e Complementar em Saúde – PICS, prevista na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, por meio da Portaria n.º 849, de 27 de março de 2017, do Ministério da Saúde.

§ 2.º A Biodança consiste em um sistema de desenvolvimento e integração humana, que promove a renovação orgânica, a reeducação afetiva e a reaprendizagem das funções originais da vida, contribuindo para a promoção da saúde e para a qualidade de vida das pessoas que a praticam.

§ 3.º Para os efeitos desta Lei, considera-se Biodança – Sistema Rolando Toro, o sistema organizado e certificado pela International Biodanza Federation – IBFed.

Art. 2.º O Dia Estadual da Biodança – Sistema Rolando Toro será comemorado anualmente no dia 19 de outubro.

Art. 3.º O Poder Executivo pode realizar atividades e ações que visem a dar visibilidade à Biodança durante a semana que compreende o Dia Estadual da Biodança – Sistema Rolando Toro com o intuito de contribuir para a difusão dessa Prática Integrativa e Complementar em Saúde – PICS e a efetivação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.963, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Missias Dias coautoria De Assis Diniz)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DA EDUCAÇÃO POPULAR E LIBERTADORA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o dia 19 de setembro como o Dia Estadual da Educação Popular e Libertadora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.964, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Larissa Gaspar)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE CISCO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Considera como de Utilidade Pública Estadual o Lar Beneficente Cisco de Luz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Caucaia, no Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.728.004/0001-09.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

